

This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

## Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + Refrain from automated querying Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

#### **About Google Book Search**

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at http://books.google.com/



Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

#### Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

#### Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.

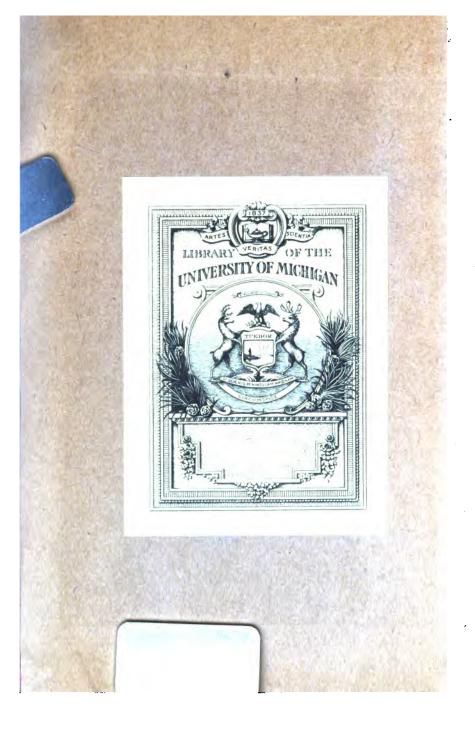
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.
- Evite consultas automatizadas.

Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  - A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.
- Mantenha os padrões legais.
  - Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

### Sobre a Pesquisa de Livros do Google

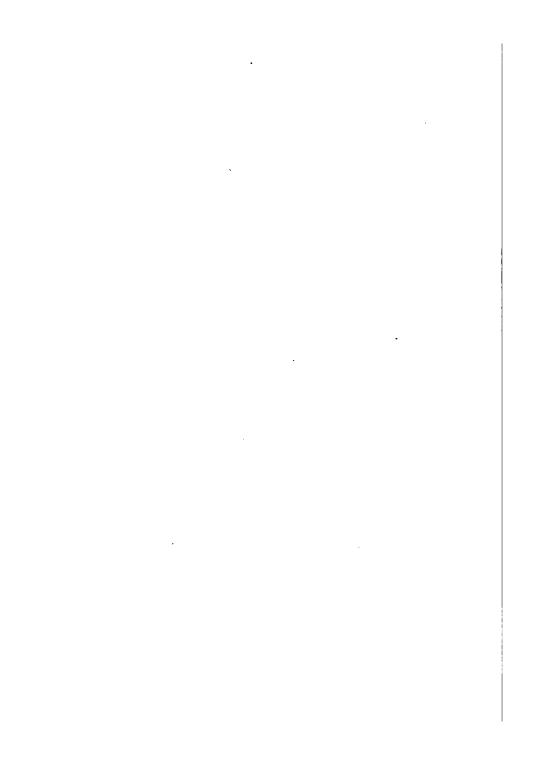
A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em http://books.google.com/



JC 163 .M54

			·	
				:
		·		:

. i



# POLITICA,

Offerecida so Principe

D. Theodofio de Portugal.

POR
SERRETERO CESAR
De Menefer, eletto Bifpo Conde
de Combro.



No Topografia &
Simaŭ Dias Speiro Lufitano,
A No 1610.



JC 163 .M54

. . . 

A 25 A

# POLITICA,

Offerecida ao Principe
D. Theodosio de Portugal.

POR

SEBASTEAO CESAR

De Meneses, eleito Bispo Conde de Combra.



EM AMSTERDAM,

Na Tipographia de Simao Dias Soeiro Lusitano, A N. 1650. JC  Pol. Sci. 14.45 15427

## Ao Leitor.



Sta summa Politica, se imprimio a primeira vez contra vontade de sou dono; e se torna a imprimer a segunda sem ucença sua; mas verdadei-

ramente copiada de seu original; e jeja esta a disculpa do segundo erro: posto que sempre o mayor fora, não se inculcar a os curiosos da lição, e a os scientes da politica. Os que pesarem, e não medirem, hão de fazer juizo verdadeiro, ainda que não chequem a igualar o certo; eu a não louvo, por se não deixar comprehender das razões, o que excede a mesma veneração; so direy a os criticos, que consessando o Aushor, que a virou da lingoa Lavina, que vem o bom das melhores; mas que o melhor he seu; porque quem soube fazer a razão, alma da politica, he o que mais soube da politica; pois na razão achou a conveniencia, e na bondade

A 2 o acerto,

### Ao Leitor.

o acerto, contra a maxima dos estadistas, que da conveniencia sazemrazaõ, e da tyrania prudencia; e vay muito de caminhar seguro pella estrada da verdade, a caminhar temeroso pellos precipicios do engano. Bem parece obra de tal sugeito, que em pequeno volume, ses caber tao grandes partes. He sizudissima: he clara: he breve; juntou impossíveis: os que a lerem, se a conhecerem, verao que não só he summa Politica, mas Politica summa; e acertarão sem trabalho, mas tambem averão de errar sem disculpa. Vale.

D. Iuan Pissarro.

Carto

Carta do Bispo Conde eleito de Coimbra, com que Mandou este papel ao Principe.

Ste papel, tirey da lição politica, ou para melhor dizer, dos exemplos que vejo, e dos dictames que aprendo de Vossa Alteza, não o ossereço por obra minha, por que a restituo a Vossa Alteza por propria, que a verdadeira razão de estado, nem podia buscar outra protecção, nem achar mais A 3 legi-

legitimo Author. Os documentos são dirivados da razaó, por ser alma da Politica; o estylo da clareza, por ser luz do bom juizo, que a razao que se escurece, he por nao ser razao, mas pello querer parecer; e materias graves, ló com razões claras se inculcam; e as que melhor se declarao sempre sao as mais elegantes; poucos as sabem dizer com clareza; porque a elegancia nunca foy de muitos. Vossa Alteza a ampare como couſa

sa sua, e no la ensine com a erudição que admiramos, pois para Principe perfeito se acham em Vossa Alteza todas as qualidades comque os mayores políticos opretenderam formar.

N. S. &c.

## Introducção.



Razao de Estado, he huma arie: e como quer que ires sejam as cousas que se gouernam; conuem a saber; o homem, a samilia, e a ci-

dade; necessariamente ha de auer tres artes de gouernar.

Com a primeira, se gouerna cada hum a si mesmo: com a segunda, se gouerna a samilia: com a terceira, se gouerna a Republica.

Quando cada bum se gouerna a si mesmo, se dá a Euca : quando a samilia, a Economica : quando a Republica, ou Reyno, a Poliuca.

As duas primeiras, se occupam em cousas particulares, e domesticas: a terceira, nas cousas publicas, e commuas.

Poremiodas se respectam, e unem com o mesmo vinculo; o homem se ordena pava a samha; a samula consta de muios homos: homes : a Republica, de muitas familias.

... Subordenaose entre si estas artes, de modo que a Etica se requer para a Economica, a Economica para a Politica.

A Politica he a mais nobre das tres, e nella se incluem as duas : dividese em Monarchia, Aristhocracia, e Democracia.

Quando a Republica se gouerna por hua só cabeça, se chama Monarchia: quando por muitas Nobres, e illustres, se chama Aristhocracia: quando por muitas populares, se chama Democracia.

Arazão, e a experiencia antepoem o gouerno Monarchico a os de mais. Desta tratamos, e de instruir, hum Principe.

Toda a machina da razao de estado, estriba em tres sundamentos principais. Conselho, forças, e Reputação; e estes mesmos são as partes essenciae s que soram hum Principe.

O Consolho he aquelle lume da razao gue mostra a o Principe os instrumentos

A 

de

## Introducção.



Razao de Estado, he huma arte: e como quer que tres sejam as cousas que se gouernam; conuem a saber; o homem, a samila, e a ci-

dade; necessariamenie ha de auer ires ar-

tes de gouernar.

Com a primeira, se gouerna cada hum a si mesmo: com a segunda, se gouerna a samilia: com a terceira, se gouerna a Republica.

Quando cada bum se gouerna a si mesmo, se da a Euca: quando a samilia, a Economica: quando a Republica, ou Reyno, a Politica.

As duas primeiras, se occupam em cousas particulares, e domesticas: a tercei-ra, nas cousas publicas, e commuas.

Poremiodas se respectam, e unem com o mesmo vinculo; o homem se ordena pava a samula; a samula consta de muios homos: homes : a Republica, de muitas familias.

... Subordenaose entre si estas artes , de modo que a Etica se requer para a Economica , a Economica para a Politica.

A Politica he a mais nobre das tres, e nella se incluem as duas : dividese em Monarchia, Aristhocracia, e Democracia.

Quando a Republica se gouerna por bua so cabeça, se chama Monarchia: quando por muitas Nobres, e illustres, se chama Aristhocracia: quando por muitas populares, se chama Democracia.

Arazão, e a experiencia antepoem o gouerno Monarchico a os de mais. Desta tratamos, e de instruir, hum Principe.

Toda a machina da razao de estado, estriba em tres sundamentos principais. Conselho, forças, e Reputação; e estes mesmos são as partes essencião s que soraman hum Principe.

O Confolho he aquelle lume da razao gue mostra a o Principe os instrumentos A 5 de de Reynar. Approvação que o entendimento sas do que lbe parece man convemente para o sim que se presende

As forças são aquellas cinco condições que quando se jumão, fazem bū Principe poderofo; e confistem em ter o seu estado fiel; grande; Viudo; armado, e rico

A repuiação, he aquella sama illustre que se estende pellos estados albeos, da essi-caz, opinião, que todos concebem do con-selho e sorças do Principe.

Timlo

## Titulo I.

## Do primeiro Fundamento da razao de Estado.

CAP. I.

Da Capacidade Natural do Principe para o Conselho interno.



Primeiro fundamento da razao de estado, he o conselho, o qual se deue considerar de du-

as maneiras para o gouerno monarchico, cuja cabeça he o principe, interno, ou externo. O interno, he aquelle que naçe nopeito do Principe de fua intelligencia, e proprio juizo; o externo, he o que lhe dao as pessoas, A 6 que

## 12 SUMMA POLITICA.

que por opiniao de sua prudencia, e capacidade, são escolhidos para conselheiros.

Este conselho interno do Principe, emana de tres sontes; da natureza, creação, e experiencia.

A principal, e que mais se deve desejar, he a natureza: porque dá a o homem as primeiras luzes da intelligencia, mais, ou menos luminosas, segundo a calidade do téperaméto; do qual procedem as primeiras formas, e os primeiros lineamentos dos costumes, e de todas as acçoés do animo, que por ter necessidade do corpo, e de suas operações conforme a variedade do temperamento natural, varia

SUMMA POLITICA. 13 ria tambem as inclinações e affeitos.

Este dom da natureza se deve desejar muito no Principe, porque se pode temer, que sem elle senao logrem as diligencias que se fizerem em sua creação.

O Principe que nace com predominação de algum dos quatro humores, podese cuidar que serà incapaz de reynar, ou occa-

sionado a grande ruina.

Dos temperamentos moderados, o que mais conuem, he o fanguinho com mediocre mifura do malenconico, que tempere o demafiado movimento do fangue.

Costuma causar ordinaria-A 7 mente

## 14 SUMMA POLITICA.

mente a presença senhoril, e magestosa; inclina o animo a moderação, justiça, Magnanimidade, e clemencia: imprimense nelle facilmente as regras da doutrina, os habitos da virtude, e os preceitos da prudencia.

O temperamento Fleimatico, he Mais para seruir, que para
reynar; e traz consigo sua disposição muy contraria a impressão da doutrina, e o entendimento sempre assombrado,
e cheo de sospeitas, grande peste para o gouerno publico.

O temperamento Moderadamente colerico, tem mistura de bens, e males: he sogeito às alterações dos humores, e por isso variauel, e menos grave do que SUMMA POLITICA. 15 do que pède a Magestade do

Principe.

O Malenconico não costuma a fazer o principe tão Magestoso, como se requere, nem de animo grandioso, e inclinado a clemencia. Comtudo o fas ingenhoso, parco, calado, e aturador do gouerno.

Os Politicos dizem, que de ordinario nao resistem os Principes ás inclinaços, que lhe sao naturais; e que por este respeisto se deve sazer consideração dellas, para se poderem pronosticar suas acçois.

Mas o certo he que com a luz da razao, e diligencia com que deuem fer criados, predominam as influencias, temperam as paixoés,

## 16 SUMMA POLITICA.

paixoes, e dismentem os pronosticos que se gouerna por ellas.

Porem conveniente he, que fejam advertidos do que tem por natureza, para faberem o que hao de obrar por intelligencia.

## CAP. II.

Das qualidades acquiridas do Principe para o conselho interno.

As qualidades acquiridas, a primeira he a criação, como fonte, e origem de todos os habitos, ou bons, ou maos; he hum principal fundamento da humana felicidade, de que pende a confervação, ou ruina dos esta-

SUMMA POLITICA. 17
estados, o nacer, ou acabar dos
imperios.

Bem ordenada, he May dos bons costumes, e raiz das boas leis: e nos bons costumes sefunda a gloria, e poder das Re-

publicas.

A onde ha costumes, leis, e armas em grao excellente, nao pode faltar grande poder no estado: grande felicidade nos vassallos: grande Magestade no Principe.

A boa criação, he hua diligente cultura do animo, com a qual se dá lume ao entendimento, imperio á razão, limites á vontade: freyo aos affeitos, regra ás acções, galhardia ao corpo; frutos que nunca vem a ma-

## 18 SUMMA POLITICA.

a madurecer, e lograrse, senao só naquelles animos, nos quais a seu tempo foram enxertados.

A boa criação, que a qualquer qualidade de homês he tao necessaria para bem viuer, quanto á alma para ter vida; no Principe he tao precisa, que sem ella se pode ter por certo, que em vez de hum pay, e pastor, se levanta no Reyno, e no estado huma calamidade publica, e ruina universal; como foy Michael terceiro Emperador do Oriente, Nero de seu tempo pella criação que teve de hum mao Mestre, e pella amizade de hum mao amigo.

Tres qualidades se requerem na criação do Principe na menor idade, Mestre sabio, prudente, virtuoso: na dediscrição, pessoa muito autorizada, de boa inclinação, e entendimento; e em hua, e outra idade, exercicios nobres, e varons competentes a ellas.

Grande Principe foy Alexandre, porque teve por Mestre Aristoteles: insigne Adriano, porque o ensinou Plutharco: glorioso Carlos Magno, pella doutrina de Albino.

O cuidado de tratar com os melhores, he tao necessario no Principe, como ter conhecimento de todos, com noticia de suas ascendencias, e costumes.

A advertencia de dar a cadahum

## 20 SUMMA POLITICA.

hum o lugar que lhe compete, he hua das principais obrigaçoes do Principe; por que ainda que a benevolencia deve ser comum para todos os vassallos, a estimação, e tratamento, he justo que tenha seus graos competentes a os merecimentos de cada hum; porque atè na corte celestial, se distinguem, e aventajam as hyerarchias.

A primeira lição deve ser dos seitos, e proezas de seus progenitores, e vassallos com noticia de todas as historias; que nas acções succedidas se aprendem as ameaçadas; e convem dispor a vida para que se senhoree a razão, do que pode aconteçer, e se instrua o animo

com

## SUMMA POLITICA.

com prevenção para as coufas femelhantes, e com cuidado

para as possiveis.

O conhecimento da Philofophia moral, he muy necessario ao Principe: por que comprehende a doutrina da virtude, para as acções, e obrigações humanas.

Seneca acrecenta, que he seu cuidado- averiguar a verdade no divino, e no humano, olhando sempre para a justiça; piedade, e religiao, em companhia das outras virtudes, que unidas guardam sempre proporcionada correspondencia.

Instruido o Principe nesta Phylosophia, basta ter noticia da racional, e natural: o essen-

cial

22 SUMMA POLITICA. cial della, he a constancia, a fee, e a bondade.

A qualquer saber que se propuzer outro sim, será elegancia, e agudeza: mas o que o Principe ha de procurar, he a opiniao de seu gouerno, para mostrar com obras ser digno de seus mayores; solicito no bem de seus vassallos, constante na adversidade, e desprezador de qualquer perigo, pello proveito publico.

As mais sciencias, e artes servem para lustre do juizo, mas não deve ser a ellas a principal applicação do Principe; porque a sua instituição, he hua arte de bons, seguros, e appovados dictames, tirados da longa experi-

SUMMA POLITICA. 23 periencia, escritos por varões sabios, e executados por Principes illustres.

Estes ensinao a ser Principe; mostram como se hade aver em sua educação, e a obrigação que tem para seus vassallos; e sinalmente como deve reynar.

A terceira qualidade, e a fegunda das adquiridas para o confelho interno, he a experiencia, por fer guia do entendimento, regra da vontade, e alma da prudencia.

Sem ella, nem na paz se pòde gouernar, nem na guerra se pode acertar; porque senao entende o corpo do Estado, nem se sabem as enfirmidades que padeçe, para a seu tempo se applicarem

carem as medicinas, que lhe fao necessarias. E quando se applicam, no menos, e mais, se cometem graves erros.

De dous modos se pòde confiderar a experiencia; bua ses a idade do mundo, e tira suas regras dos sucessos que aconteçem pello continuo movimento das cousas humanas; a outra sas qualquer homem particular pello curso de sua vida.

Esta segunda, considerada sem companhia da primeira, he tao breve, e impedida, que nunca se vio que só com sua luz se chegasse a grao excellente nas acções civis; porque a vida he breve, e a experiencia pède annos largos.

A ex-

A experiencia particular so por si, costuma de ordinario ser danosa a seu dono, e perigosa ao publico dos estados; porque pella mayor parte nunca aprende a fazer, senao como dessazer: e nao conheçe as boas ordes, senao quando se vem as desordes.

A experiencia que fas prudentes, he composta de ambos.

A que chamamos da idade do mundo, se divide em tres partes; a primeira ensina ao homem o gouerno de si mesmo, a que chamamos Ethica, no principio desta summa; a segunda o ensina nas acções civis que he a Politica; e a terceira reduz, e recopila debaixo de nome de historia

historia os sucessos particulares dignos de memoria, accomodados ao gouerno comum politico, e particular Economico.

O conhecimento dos sucessos que as historias referem, ajuda muito a regular o presente, e a preuer o suturo, effeito priacipal da prudencia, a qual como naceo da observação de casos particulares, creçe com raizes mais solidas no sugeito que tiner mais larga, e copiosa experiencia delles, com a lição da hifloria:

He hua opiniao de muitos redufida a hua fo; Compendio da fabedoria para confultar, e acordar as coulas maduramento.

A fabedoria, he fundamento do gouerno, naçe dos preceitos dos autores, e dos exemplos; que fazem a imitação excellente mostra da Politica.

Oque nega a Natureza concede a historia; gozam os que a sabem todas as regioés; vivem em todos os tempos; e attentos aos sucessos passados, julgam com providencia os suturos.

A lição da historia, sutiliza o ingenho, apura o juizo, enriqueçe a memoria, e aos pouco doçeis, com suaves conselhos, os adestra no civil, e militar.

Acende vivamente os peitos nobres para as façanhas, e livre de amor, interesse, ou medo, diz o que muitos se nao atre-

B 2 uem

uem a dizer, e deixa de dizer o que muitos dizem.

Da authoridade nos negocios da Republica, grangea respeito, como viva experiencia.

Com a lição das historias, de que resulta a experiencia universal, sem nunca averem tratado gouernos particulares, facilmente deram leis a Republicas; e legitimamente ordenaram forma de viuer a pouos, e nações, algus sugeitos do mundo.

Como foy, Draco aos Athenienses: Zephyro Zaleuco, e Coronda, a os Cartaginenses: Philolao, a os Thebanos: Andronodoto, a os Calcedonenses: Protagoras, a os Thurios.

Mas

Mas o homem verdadeiramente sabio, he aquelle em que se ajuntam ambas as experiencias, como foram a quelles dous olhos de Grecia, lumes perpetuos do gouerno ciuil Lycurgo, e Solon; os quais tiueram conhecimento para establecerem duas tao famosas Republicas, que floreceram por espaço de mais de oito centos annos, com tanta gloria, e com tao largo imperio; e juizo para formarem suas leis de maneira, que ainda hoje se gouerna com ellas a mayor parte do mundo.

Por tres modos pode alcançar o Principe ambas as experiencias; pella líção da historia, pello curso do gouerno; e por B; commucommunicação dos fabios prudentes, e experimentados: que por estes meos se adquirem os mesmos habitos de sabedoria, prudencia, e experiencia.

Que se os mortos, ensinam com o que escrevem, os vivos, ainda são melhores mestres, pello que explicam, e declaram a quem os ouve, e lhe pergunta.

Estes são os sugeitos a quem os Principes hão de estimar. O Imperador Adriano pella lição da historia deu lugar a Dyonisio historiador entre os mayores ministros de seu imperio.

E pella experiencia particular deziam Galba, e Anibal, que mais se lhe devia, que à mesma fortuna, porque esta era madrasta SUMMA POLITICA. 3x drasta da prudencia, e a outra, luz da sabedoria.

Pouco enfinara a Philosophia, se nao ouvera Cesares, e Alexandres, na antiguidade, de cujas virtudes, e vicios, a imagem da vida se copiasse.

Acabara com sua memoria a persuasao, para seguiro bem, e

fugir o mal.

Faltara a duração das coufas em seu louvor, ignorandose as propriedades de tudo o que universalmente vive no composto de acções humanas.

#### CAP. III.

Das qualidades necessarias, para o Conscibo externo do Principe.

Onsideradas no Principe as partes que lhe pode dar a benignidade da natureza, a diligencia da criação, e a luz da experiencia para o conselho interno, de que até gora tratamos; se devem ponderar as qualidades que se requerem para o conselho externo, que vem a ser o que dão ao Principe seus conselheiros.

O conselho externo, se deve fundar em tres condições. Razão, autoridade, e exemplo. A razão approva a proposição do exemplo,

exemplo, e qualifica a autori-

dade da pessoa.

Aristoteles conhece por fim do conselho, o provestoso; outros politicos attenderam fó a utilidade do pouo; a verdade he, que o fim hade fer facil, honesto, e proueitoso.

O varao politico, que se sugeita a os conselhos dos sabios, mereçe grande louvor: mas o Principe não pode acertar se nao fouber por si mesmo tomar

resolução, e conselho.

A razao he, porque se o tal conselho for imprudente, como o mesmo Principe (cousa que facilmente sucede ) sendo os conselheiros escolhidos por elle, porque sempre hum semeihan-Bs

te

re busca outro) tanto mais depressa se pode temer a ruina do estado, quanto for mayor o numero daquelles que lha procuram: que a ignorancia sempre nos guia para os precipicios.

E se os conselheiros forem verdadeiramente dignos do nome, e officio, e capases de sustentar o pezo do Imperio: sendo o Principe imprudente, ainda nao poderá prevaleçer: por nao ser capaz para escolher, nem para executar as melhores resoluções.

Os conselheiros de grandes. Principes, são ordinariamente sogeitos a emulações, e discordias entre si, e pella diversidade dos sins que cada hum respeita, trocem

# SUMMA POLITICA: 3° trocem muitas vezes os confelhos publicos, a interesses particulares; e procurao com varios artificios por melhorarem

feu partido, interromper os meos mais concernentes ao aug-

mento do estado.

O Principe imprudente, nao tem por seu pouco valor, autoridade para refrear a discordia dos conselheiros, nem juizo para penetrar os motivos por que se mouem, e em lugar de aconselhado, sica mais vezes consuso, e precipitado.

No conselho de homés sabios, evallerosos, que seruem, e assistem a Principe pouco intelligente, e muito divertido do gouerno de seu estado, nao pò-

B 6 de

go Summa Politica.

de ser amado dos conselheiros quanto se requere; porque nao se ama o que se nao estima, e as imperseições acquirem o despreso, e apos elle o aborrecimento.

O despreso na natureza humana, está muy perto da infedilidade: porque he muy dissicultosa cousa, ser siel ao que seaborrece.

O ministro de grandes partes, osendese de obedeçer a hum homem incapaz da grandeza, e sortuna que possue. O entendimento, e a razao sazem os homes superiores entre os mortais; e osendense estes, de obedeçer a os que são menos que homes; que o entendimenSumma Politica. 37
to, esciencia, nao se sujeitam &

jurisdicção dos ignorantes.

Coroase a cabeça do Principe, mas sustentase essa Coroa pello entendimento do homem: e se o sabio pode dominar os astros, como se há de sugeitar ao imprudente?

A obrigação dos Principes, he tratar os prudentes, e amar os sabios; mas por infelicidade da natureza humana, vemos do

ordinario o contrario.

Não pódem ser precedidos entre os mortais, senão do entendimento, e he força da condição humana, aborrecer a quem she preçede.

Em Portugal, muitos são os Principes em aborrecer os que

B 7 mais

mais sabem; mas se por instincto natural, os mesmos brutos reconheçem, e se sugeitam entresi a os que tem mayor instincto, porque nos nao sugeitaremos a os que tem mayor juizo?

Que mayor miseria que aborreçer o que se deseja, e querer antes pereçer na ignorancia com o veneno da inueja, que curarmonos com a triaga do

entendimento?

Se a alma, he a parte superior no composto do homem, e o entendimento a potencia mais nobre da mesma alma, porque nao estimaremos o que he mais superior, e mais nobre nesse mesmo composto?

Fes a cobiça estimar por precio-

## Summa Politica.

precioso o que se gera nas entranhas da terra, nao poderá sazer a razao, que se estime por precioso, o que naçe nas entranhas da alma?

Por ventura livranos da superior idade do juizo, a baixesa da enueja?

Haõle de gerar nas entranhas da terra, os antidotos para os homés, e nas entranhas da alma, o veneno para os entendidos? Imitemos as mais Republicas do mundo, onde se busca o entendimento, e se premea por virtude.

O juizo he o archivo da Prudencia, e de todas as qualidades que se requerem para o bom gouerno. Este se deue buscar com cuidado. 40 SUMMA POLITICA. cuidado, e não desprezar com enveja.

Importa que o Principe se esforçe a ser tal que no seu estado saiba por si (quando queira) por as maos nos instrumentos de reinar; mas procure ter sempre junto de sua pessoa ( por mais sabio que se avalie) conselheiros que tambem o sejam. Porque hum dos mayores sundamentos de sua Reputação, será ser assistido de hum conselho prudente, e siel; e para o ter com estas qualidades, necessita de mayor cuidado.

O conselho não deue exceder a intelligencia do Principe: porque conuem que se julgue por accessorio, e não principal a conser-

### conservação do estado; que se for companheiro, e não subdito na condição de reynar, arriscase o credito do Principe, e repuraose menos as resoluções,

SUMMA POLITICA.

cipe, sempre leuam cosso respeitos particulares de ministros. Nos negocios de grande importancia, tenha o conselho li-

porque como não fão de Prin-

cença depropor, e aduertir, mas não autoridade de resolver.

No Principe deue auer tanto spirito, que os conselheiros o ajudem somente a gouernar, porem nao que o ensinem a reynar, porque seo Principe necessita de propria alma para viever, necessita de conselho proprio para reynar.

Como

Como sem alma, não serà homem, sem proprio conselho não serà Principe. Esta he a parte essencial no Principe perfeito, e nos de Mediocre capacidade, sazer boa eleição de confelheiros, que por elles vieram a alcançar muitos a sama de Prudentes, e gloria de valerosos.

He maxima para todos os Principes (fendo estes os conselheiros) conformarse com elles; com o que se obriga a Deos, e se satisfas a os vassallos.

Não se podem attribuir os erros ao Principe, quando se conforma com seus ministros, se não a os respeitos com que elles o informam; e nas resoluções. çoés, sempre os acertos ficam sendo do Principe. Porque não he deseito do artifice destemperarse o instrumento, serà culpa sua, continuar com elle destemperado.

Duas pessoas se deuem considerar no Principe; hua formada pella natureza, em que lhe communica o mesmo ser que a os mais homés; outra por fauor do ceo, para gouerno, e amparo

do bem publico.

A primeira, hade ser instituida nas artes, que mais importam ao exercicio, e obrigação da segunda, que o corpo, e a alma que sormam o homem, são o instrumento do bom Principe.

Bom Principe he, o que en-

tende perfeitamente sua obrigação, e a gouerna com destreza, e prudencia, tomando quando importa confelho só por si, e aproueitandose do que lhe dão para os guiar igualmente, segundo pedirem os negocios, pessoas, lugar, e tempo.

O mestre da Politica moderna, disse, que os negocios dos Principes consistiam em duas cousas, conselho, e execução: a primeira tinha necessidade de claro, e bom juizo, a segunda, de

muita fé, e confiança.

Ao Principe mais aduertido, tóca a resolução dos meos, e tempo em que se deuem executar, o mais deue siar de seus ministros.

Faça

Faça o Principe confiança de seus ministros, que a suspeita a bre a porta a offensas, e desconfiar o Principe de seus vassallos, he sinal ultimo dos mortais.

A confiança, he a que mais affegura a os Principes, e obriga a os fubditos.

O amar, he a mais certa regra para fer amado, e o confiar, o mais feguro caminho para fer obedecido.

Quem desconsia, teme; e Principe temeroso, está muito perto de nao pareçer Principe,

Importa ao Principe, grangear a fidelidade dos vassallos, porque nella se funda a reputaçao nos estranhos. E os meos de a grangear, he, a consiança, e a mor

mor com que os trata. E a fidelidade dos vasfallos, e reputação do Principe, são os dous fundamentos das Monarchias.

Estes conservam a paz, animam o estado, e enfream a insolencia dos oppostos.

A porta do cominho que nos guia á segurança, he o conselho, descobre a conferencia, e apu-ra a verdade.

Nas cousas arduas, e difficultosas, o prudente nao sia de seu pareçer; e o prudente he, o que usa dos bons conselhos, e nao o que os dá, e os nao reçebe: porque a este o embaraça a consiança, e ao outro, a sogeição o facilita para chegar a os acertos.

Os Cartaginenses, castigauam a os que sem conselho venciam, e nao os que auendo consultado, eram vencidos.

Vencer sem conselho, he merçe do sucesso, que não está em poder dos homes; e o não se aconselharem, culpa sua: e pouco póde aproueitar o conselho dos ministros, se ouver desconsiança da parte do Principe.

Cassiodoro diz, que se requerem tres partes no conselho: prudencia, para a memoria do passado: disposição, para o presente: e providencia, para o suturo. E nos dizemos, que no Principe se requer, consiança de seus ministros, exequução para

para as refoluções, e constancia para o refuluto.

O insigne Ioaó de Bairros disse; que os Italianos se gouernauam, pello passado; os Franceses, pello suturo; os Hespa-

nhões pello presente.

Seneca confidera tres differenças de engenhos; os que pódem fazer exame dos meos, e approuaro melhor; os que tem boa eleiçao, e se applicam ao que se lhe propoem mais conveniente; os que como forçados vao por onde se lhes aconfelha. Estes naceram em perpetua servidao, e quasi inuteis; ainda que melhor, que os que nem por si sabem, nem obedecem, a quem os pode guiar.

O Philosopho, venera em lugar superior, aquelle que póde deliberar sobre as cousas comsigo mesmo; e logo em grao successivo, ao que sabe obedecer.

Differença Deus aos humanos dos brutos, deixandoos em maos de seu conselho, e eleiçao: saber tudo perfeitamente, excede a perfeiçao humana: valnos, e a todos he ne-C. cessario 5. SUMMA POLITICA. cessario o conselho, e prudencia alhea.

Nós sos, para que prestamos?

#### CAP. IV.

Dos Conselhos de que o principe dene sugir para o conselho externo.

A Republica, como temos dito, he hum corpo, e congregação de muitas familias fugeitas ao justo gouerno de hua cabeça soberana.

2. O conselheiro, hade ser medico, que busque differentes remedios para conservar a saude deste corpo, e curar quando sor necessario suas ensirmidades.

3. Ao

- 3. Ao mesmo passo do tempo, e occasiao, deue mandar em seu lugar conveniente as determinações, e he atributo do sabio, ter diuersos pareceres: por que estes se hao de ajustar aos casos, os quais são sobre maneira variaueis.
- 4. He perigoso o conselho que sempre está de húa opiniao; e obstinada porsia, seguir sempre o caminho começado; e não se quebranta o proposito, quando se muda para o mais acertado.
- francias, hade variar o pareçer: que não he inconstancia ser docil o juizo para os conselhos, se-C 2 não

nao proueito publico para o governo.

- 6. Fuja o Principe de confelhos astutos; por que ainda que propoem os mesmos fins, na eleição dos meos, tem pouco tento no honesto; cousa odiosa ao mundo, e de tal sorte estranhada de todos, que quasi sempre costumam a ter sins, e successos desgraciados.
- 7. Se no conselho do Principe, ceder algua vez o honesto ao util; nao hade ser por sua propria eleição, mas pella sorça que she sas o respeito, e atenção que sempre deue ter, a ser o sim honesto.
- 8. Quando se vem no governo conselhos astutos, não por

por remedio, e contemporisar com o tempo, senao por alimento quotidiano: justamente se pode temer, que esse mesmo gouerno, seja o architecto de todos os males da Republica.

- Henrique terceiro Rey de França, e Iacobo pay de Carlos Rey de Inglaterra, ambos notados de astutos com demasia, ambos infelices; hum pello golpe, que recebeo em sua pessoa; outro pello que estranamente vimos em seu filho, e descendencia.
- 10. O conselho astuto sempre he odioso, e grangea inimigos; e a fama delle muito perigofa para o Principe, e nao menos arriscada para a Republica.

C 3 11. Seu

- 11. Seu principal effeito, he, causar trevas nos olhos do entendimento, que o fazem imaginar, que pode com artes, e enganos reuoluer o mundo a seu modo.
- mundo todo, perdeo, e arruinou a parte que delle tinha á fua conta.
- 13. O Principe affeiçoado a estes conselhos, priua do juizo a seus ministros, os quais posto que naturalmente tenhao a contraria inclinação, por satisfazer ao que she mandão, e ad quirir sama de sabios para com seu Principe, se applicão a seguir, e executar as inesmas astucias; e em lugar de conse; theiros,

lheiros, se acha rodeado de outras tantas raposas.

14. Os Principes, aquelles conselheiros estimas por mais prudentes, que mais se conformas com sua opinias.

rs. O que se deue buscar para o conselho, he engenho para inquirir, juizo para julgar, prudencia para resoluer, e animo para executar o que se determina.

16. Não fão aptos para o confelho, os que tem por natureza contradizer o parecer dos outros, só por mostrar que tem conhecimento das cousas; por que impidem, e destruem o bem publico, e particular.

17. Não se apuram as ver-C 4 dades

dades com muitas dissenções. Platao chamou á conferencia. may dos acertos; e a obstinação, e porsia, madrastas da

prudencia.

18. Não fão menos prejudiciais os muito presumidos, por que serram a porta ao conselho; e só lhes pareçe acertado o que entendem, oppondose animosamente ao contrario; querem mais ignorar as coulas, que sabelas perguntando.

19. Tres modos ha de infelices no mundo; o que sabe, e nao enfina; o que enfina, e nao obra; o que não fabe, e não

pergunta.

20. Salamão pedia a Deos, coração docil, e menos dana o que

# SUMMA POLITICA. 57 que ignora, que o que em seu pareçer he sabio: o primerio sogeitase ao juizo dos outros; o segundo usurpando o que lhe não toca, cuida que perdeopinião, e sama, sé admite doutrina de terceiro.

21. Platao diz, que a mais prejudicial ignorancia, he a daquelles, que ignoram com prefunção de fabios.

#### CAP. V

Dos conselheiros principais para o conselho externo, e qualidades que deuem ter.

1.

S conselheiros de maior importancia na Republi-C s ca,

ca, são quatro; os que assistem no conselho de Estado, no gouerno da guerra, na administração da justiça, e na administração da fazenda.

- 2. Estes todos, importa que tenhao taes partes da natureza, que sendo pessoas particulares, saibam pella capacidade, e condição, pareçer principes: por que ao mesmo passo, que os tais ministros, declinam desta excellencia, se debilitam os fundamentos do estado.
- 3. As acções generosas, sustentao, e dilatam os Imperios; e os ministros são os instrumentos: por que ordinariamente os Principes as costumam obrat.
  - 4. Duas qualidades se re-

querem nos conselheiros; dotes da natureza, e partes adquiridas.

5. Da natureza, he o engenho, e inclinação; as adquiridas fão as virtudes, e artes que se

aprendem.

6. O engenho se for muito agudo, e eleuado, nao se resolue no menos facil, e conveniente; por que he mais proporcionado a novidades, que a resoluções prudentes.

7. Tiberio Cesar, sagas, e cuidadoso elegia conselheiros iguais; e não superiores aos negocios. Luis XI. Rey de França, por eleger sempre os mais

agudos, se arruinou.

8. Os Athenienses em bre-C 6 ues

ues annos, viram mudança finco vezes em seu estado, por escolherem para seu gouerno os engenhos mais elevados. Os Venesianos attribuem sua duração, à se gouernarem por engenhos mediocres.

9. Platao disse, que as arvores carregadas demassadamente de fruta, com sua abundancia se perdem, e loucas se desvanecem.

aproveitam as quintas effencias, antes de ordinario matao os que se curam com ellas.

ir. O engenho do conselheiro, hade ser docil, e acomodado; o juizo seguro, e assentado.

12. A in-

- 12. A inclinação, senão for boa, não se pode esperar delle obra excellente; por que he força, que sempre escolha os meos, para o sim a que se inclina.
- 13. As virtudes, são tao necessarias, que sem ellas nunca pode ser grande o conselheiro: por que a puresa, e igualdade da vida, e animo composto, prometem acções acertadas, e asseguram dicames verdadeiros.
- 14. El Rey D. Affonço o fabio, a primeira qualidade que quis no conselheiro, foy á de amigo.
- comparou os conselheiros aos C 2 olhos,

olhos, quis mostrar, que hao de chorar com os pesares, e rir com os prazeres de seu Principe: por que quem o nao ama, nao o pode aconselhar.

16. A resolução no conselheiro, hade ser consorme as materias, que se propuserem: por que nem dane a muita atenção, e sossepo, nem aruine a temeri-

dade, e precipitação.

17. Em Marco Agripa, andavam as causas com os effeitos; o cuidado, e trabalho, na direcção: a constancia nos accidentes; a manha, e industria no obrar; e a breuidade em aperfeiçoar; com que dava sim ditoso, ao que se prepunha, nao atendendo a preuenir tudo.

18. Costuma

18. Costuma ser temor, o que pareçe providencia: e remissão, o que chamam cuidar maduramente, vicio terrivel

em quem gouerna.

19. O segredo no conselheiro, he vida das determinações : causa nos vassallos respeito, e nos inimigos temor; os vassallos esperam mais dos disignios de seus Principes; os inimigos temem mayor poder.

20. Ainda as nouas de menor recato, senao deuem divulgar: por que as tristes publicadas fora de tempo, desmayao; as alegres, são inimigas do conselho, com a consiança que deixam meter o descuido pellas portas dos maisadvertidos.

21. Ali-

21. A liberdade do entendimento, he a parte mais necessaria no conselhero: por que hade amar a verdade com diligencia, e sem temor, nem respeito.

de, fempre foram companheiras no bom conselheiro. O Principe da lingoa Latina disse, que nenhúa cousa pareçe tao bem, como usar della o conselheiro em tudo o que se tratar, e resoluer.

23. O animo do confelheiro, hade ter valor para advertir o Principe, quando se esqueçer de obrar o que deue á obrigação do sceptro; por que se ado Principe he o bom gouerno; gouerno; a do conselheiro he, lembrar, e aduertir todos os meos para que seja bom.

24. Da mesma maneira será obrigado o conselheiro a louvar, e agradeçer ao Principe, que se applicar com cuidado ao gouerno da Republica, e bem de seus vasiallos.

as. Os Romanos constituirao todos os annos hum dia solemne, em que o Consul dava graças ao Principe, pello cuidado que tinha da Republica, para que se animasse a leuar avante as virtudes que she louvava; e quando as nao tiuesse, servisse de reprehençao propolo em publico, por possuidor dos bens que she faltavam.

26. Os

26. Os confelhos do Principe, somente se depositam com segurança em peitos nobres, e generosos.

27. Alexandre Severo desejou a jurisprudencia em seus conselheiros: teue por seu tutora Ulpiano, e soy dignissimo Imperador, por seu conselho. Nelle assistirao Julio, Paulo, Pomponio, Africano, Marciano; e outros discipulos do insigne Papiniano.

28. Augusto Cesar, se valeo de Trebacio: o Imperador Trajano, de Nemeio: Antonino, de Sceuola: eo Imperador Septimio Severo, de Papiniano. Floreceo nestes tempos, a jurisprudencia, e si-

COL

SUMMA POLITICA. 67 con por exemplar o seu go-

- 29. Os Principes que a souberam estimar por decóro, e ornamento das Magestades, alcançarao os nomes de bons Principes, e titulos de Pays da patria; por que a jurisprudencia he a arte que ensina a se conheçer; e exercitar o bom, e justo.
- 30. Despresaraona, os monstros da intelicidade Romana:
  por ser regra e verdadeira razao, por onde se mediao, e
  condenauam suas acçoes. Caligola, Claudio, Nero, Galba,
  Domitiano, e outros cuja insolencia turbou a grandeza, e dignidade do Imperio.

31. Os

- 31. Os Romanos, tiveram por qualidade necessaria do conselheiro, ser natural do Reyno; por que a disemelhança causa isenção; e como differem na lingoa, differem nos costumes e cuidados; ignoram as leis, os costumes, e uso diriuado dos mayores.
- 32. Os contrarios por natureza, difficultosamente conuem entre si; a differença das acções segue a dos animos, que produzem inuejas, e discordias.
- 33. Persuadia Mecenas a-Octaviano, que só tomasse por conselheiros a os Romanos: Lycurgo prohibio por ley aos Lacedemonios admitir estrangeiros; o mesmo ses Augusto.

34. Clau-

- 34. Claudio Cesar, nao elegeo Senador, que nao sosse natural de Roma.
- 35. Por ley de Trajano, haviao de ter os Pertensores na cidade, ou ao menos em toda Italia, a terceira parte de sua sazenda. Tinha por indecente, nao ser a suprema dignidade administrada, e assistida de assento.
- 36. O meo, e o acerto nas acções, foy sempre o amor, e zello; e a sua ruina, aborrecimento, e paixao, que a tudo abate, ou engrandeçe, sem ter respeito á razao: guardala, he difficultosa empresa; glorioso conseguila em a patria, onde o sangue moue, eo natural provoca

- 70 SUNNA POLITICA.

  VOCA OS ministros, e conselheiros.
- 37. Dissensos herdadas, suftentao inimisades em prolixo alento.
- 38. Os Politicos, comparam as Republicas ás embarcações em que se navega, distando pouco, o desassoreo da quietação, a bonança da tormenta, e a vida da morte, a onde todos deuem ser igualmente aventurados.
- 39. Mas se o estrangeiro sor dotado de tantas partes, com amor, e sidelidade, que nao somente será licito, mas necessario admitilo ao conselho, e mais intimos cuidados do gouerno, se deue reputar

Putar por natural, e cidadão.

- 40. Se a natureza permite perfilhar filhos alheos, pella necessidade, e partes que reconheçe; justo he, que tambem a Politica admita por esta mesma razao aos conselhos, os estranhos.
- 41. O juizo dos homens; géra filhamentos; e nao sofre que os perfilhados sejao inuteis: bem pode logo tomar para si a Republica, aquelles que sorem excellentes no juizo.
- 42. A fortuna fas naturais os conselheiros, pella origem da patria; mas aos estranhos falos naturais o cuidado, e amor da Republica.

43. A quel-

- 43. Aquelles tem mais natural de corpo; aquelles de alma.
- 44. Apatria he do corpo, a alma só tem por patria o Ceo, porem em quanto anima o corpo, he cidadam do mundo todo: por que aonde ama, ahi vive como em patria.
- 45. Perigrinas, e de outra natureza, são as intelligencias que nos assistem, mas por estranhas, nem se engeitam, nem se excluem do conselho.
- 46. Se no Ceo as intelligencias, que mais amam, e mais entendem, estaõ mais perto de Deos; tambem os estranhos que muito amarem, e entenderem, deuem ter lugar en-

SUMMA POLITICA. 73 tre os primeiros confelheiros.

- 47. Por que se a natureza he condição para serem admitidos os naturais; o amor, e bom juizo, são qualidades para igualmente se admitirem os estranhos.
- 48. Tres utilidades se podem considerar em admittir os estranhos; credito do Principe, igualdade do gouerno, e exemplo para os mais sugeitos do estado.
- 49. Credito do principe: por que escolhendo os estranhos pellas partes, se deixa bem ver, que os admite sem outro respeito mais que às virtudes.

50. E se a arte procura imitar D em

em muitas cousas a natureza, em outras a aperfeiçoa; como será na eleição dos estranhos, quando pellas virtudes excederem a condição dos naturais.

- por que he certo, que nos estranhos serao menos os respeitos: que por esta razao se nao sia em alguns estados a administração da justiça, nos lugares donde os ministros são naturais.
- 52. Exemplo para os mais fugeitos; por que vendo que se admittem as virtudes, e nao as naturezas, procurarao mereger pellas partes, o que só que rem alcançar por naturais.

53. Cinco qualidades apon-

54. Nesta summa se acrecentam outras sinco; amor ao Principe, sidelidade, àpatria; zelo do bem comum; animo deliberado, para advertir o Principe; despreso de tudo, para nao temer sua indignação.

55. Plinio em seu Panegyrico disse, que os conselheiros haviam de ser leaes, eruditos, e destros no que se lhe propunha.

56. Ozorio, que haviam de fer instruidos em boas artes; habeis com noticia da variedade dos sucessos; cursados nalição da historia; sagases em def-

D 2 cobrir

cobrir as cautelas; prevenidos do que pode aconteçer em utilidade, ou dano da Republica; leaes ao Principe, e patria; e prudentes para as resoluções.

57. Platão diz, que a prudencia, e lealdade, le oppoem á ignorancia, e infidelidade.

58. Algus politicos tomaram por assumpto, formar hum conselheiro; e por entenderem que raras vezes se acham juntas as partes com que se formam na idéa; persuadem ao Principe, que tenha muitos conselheiros, para que supram hus, o que faltar nos outros.

melhor buscam, e mais de pressa acham a verdade, julgam com

SUMMA POLITICA. 77 com mayor acerto, e he de mayor firmeza, e autoridade, o que determinam.

60 Alexandre Severo nao publicou nunca ley sua, sem a comunicar com vinte Jurisconsultos, e sincoenta pessoas illustres; os primeiros mediam a razao da ley: os segundos, a natureza, sugeição, e possibilidade dos vassallos.

- or. Os Cartaginenses formaram Senado secreto de trinta conselheiros.
- 62. Mas a faude da Republica confiste mais nos bons, que nos muitos confelheiros.
- 63 Devese guardar sempre devido numero: por que nem a consusa estorue, nem se D 3 aven

78 SUMMA POLITICA.
aventure a confiança. O segredo em muitos, não póde estar seguro: e quando falta, mal se póde averiguar a culpa, e castigar.

#### CAP. VI.

Da forma, em que o Principe deue fazer eleição de conselheiros, e assistir, em seus conselhos.

ı.

A Eleição dos ministros, que hão de ser mais confidentes ao Principe, descobre logo sua capacidade, e manifesta suas inclinações mais secretas.

2. A acção com que Moysés

# fe canonizou com o povo Hebreo, foy, com eleger para feu gouerno, nobres, e fabios.

- 3. Solon, fes os magistrados em Athenas, dos nobres, e ricos; e pella ruim eleição de conselheiros, se arrumaram Luis XI. e Philippe o Fermoso Reis de França.
- 4. As acçoes que descobrem a virtude, manisestam tambem a inclinação do Principe, e ministros.
- 5. Não se dezeja o que naturalmente se não quer.
- 6. Não elegem os Principes a os que não amam, ou a os que lhe não fão femelhantes.
- 7. Nesta eleição, se erra humas vezes por deseito dos esta-D 4 dos,

dos, e tempo em que se fas; outras, por defeito particular do clima, e universalmente pella má criação da regiao; a onde senão acham homens graves, e idoneos para os gouernos, como aconteçe de ordinario na mayor parte de Asia.

8. Por defeito do Principe, se erra nesta eleição, quando por ser naturalmente suspeitoso, aborreçe ministros de muito valor; ou por falta de juizo não sabe repartir os pesos, segundo a porção das forças; ou por sua muita facilidade permite que seja o savor mayor, que o merecimento.

 O erro nesta eleição, foy sempre muy danoso á substancia cia do imperio; e particularmente no Reyno de Portugal,
pella emulação de seus naturais,
onde o Principe senão póde
queixar dos talentos, senão
quando os escolher por sua negociação, e industria; que se for
pellas partes, o clima he o mais
apto para sugeitos graves, prudentes, e constantes; que sãoas qualidades que se requerem
nos ministros.

10. O Principe para fazer boa eleição de conselheiros, deue procurar conheçer por experiencia suas qualidades, e ouvir a voz comum que a todos julga.

ganar, e ser enganado, hum

D s não

não engana a todos, nem todos podem enganar a hum.

12. Tais são os homens, qual

he sua opiniao.

13. Alexaudre Severo, antes de mandar os Governadores das Provincias, espalhava seus nomes pello vulgo, e se nao se recebia com applauso a proposição, mudava de pareçer.

14. Deue attender o Principe em primeiro lugar, para esta eleição, a os dotes da natureza, e partes adquiridas: e posto que o sangue seja digno de estimação, e com exemplo de seus mayores, provoque a os milhores ditames, e as acções mais nobres. Com tudo se as qualidades naturais, e adquiridas

Summa Politica. 83 das faltarem no sugeito, nao cuide o Principe, que as póde suprir o nacimento.

15. Os ignorantes, e mal inclinados, nunca podem ser instrumentos dos acertos; por que erram por natureza; e se acertam a caso, sempre he mayor o discredito do Principe na eleição, que o acerto do su-cesso.

16. Pello contrario, os prudentes, e bem intencionados, acertam por natureza: e quando errem em algum caso, o credito do Principe, e a sua opiniao, nao deixam condenar o conselho pello sucesso.

17. He grande a differença de obrar com justificação, a obrar D 6 fem

fem ella; quem obra justificado, nada tem contra si, e até a propria fortuna vençe, e quem obra pella vontade, nem o bom suçesso se lhe deue.

18. O poder de nos gouernarmos, o recebem os pouos immediatamente de Deos e o transferem no Principe para melhor gouerno seu.

19. Se o Principe repartir pellos peores o peío do gouerno, usurpase a os benemeritos, e fica em restituição a quem lho tansferio.

20. Procurem os Principes; imitar na eleição de seus ministros, e conselheiros, a Politica de Deos, que buscou os melhores, e não os mayores.

21. Para

22. A assistencia penetra as intençoes; e o engenho, e alentale a fidelidade, e o juizo com o valor, e vista da pessoa real.

23. O que he bom, melhor parece, e melhorase, se tem que melhorar; eo que he mao, ainda que se encobre, e acautela, sempre fica conhecido.

24. Porem o Principe, hade assistir de modo em seus con-

D 7 felhos,

felhos, que deixe a seus ministros a liberdade.

25. Os mais poderosos, perfuadem sem palauras: o favor, e odio, e a dignidade, usurpa seus poderes á eloquencia.

26. Tiberio, para discobrir os disignios do Senado, e encobrir os seus, propunha as materias com razoes troncadas.

27. Augusto, dava seu pareçer no ultimo lugar, de tal maneira, que nunca dantes se lhe pode entender, por que a adulação de todos, o não seguisse.

28. O Principe, não deue de clarar seu pareçer até ter ouvido seus conselheiros.

29. O primeiro voto do Senado Romano, era o Consul, e Principe Principe delle: conhecerao o dano, por que movia mais a autoridade, que a razao.

30. Tenham os Principes, grande attenção em approvar o que se lhe propoem, e não se inclinem às opinioes, mais por serem de seus conselheiros, que por justificadas; nem se affeiçoem tanto a hūs, que por essa causa aborreçam a outros.

31. A obrigação do Principe, he, em qualquer determinação, respeitar o honesto, e bem publico.

32 Os confelheiros aduladores, são os mayores inimigos da conservação do Principe, e os mais perniciosos ao gouerno da Republica: por que procuram, ram, ou ganhar, ou nao perder o lado real, com se accomodarem a tudo, a que se inclina o Principe; e pende só o seu voto do semblante, e dezejos de seu appetite.

33, O acerto do Principe, he, conhecelos: a felicidade da Republica, não ferem admittidos; mas a natureza humana, tem feito da lisonja merecimento, eda adulação, prudencia.

34. Bem advertido, conheçeo aduladores el Rey Dom João o segundo; por que pedindolhe hum lisongeiro certo osficio, que estava vago; lhe respondeo que o tinha guardado, para quem lhe não salava nunca á vontade.

Titulo II.

## Titulo II.

Do fegundo Fundamento da razao de Estado.

## CAR. I.

Da intelligencia do Pr spe para penetrar, a nature, a de feus vassallos.

I.



)

Ratamos atégora do primero fundamento da razao de Estado, que consiste no con-

felho, seguese o tratarmos do segundo, que estriba nas forças, as quaes se formam de cinco condições. Ter o estado siel, grande,

- grande, unido, armado, e rico.
- 2. He causa da primeira, o bom governo, generosidade, e clemencia do Principe: da segunda, o animo do Principe, valor dos vassallos, e applicação das armas: da terceira, o cuidado do Principe, o amor dos subditos, e aliança dos estranhos: da quarta, a pericia da disciplina militar, provimento de armas, e cabedal de despesa: da quinta, a liberdade do comercio, moderação nos gastos, e nos tributos.
- 3. Para o Principe fatisfazer a todas estas condições, se deue applicar com cuidado a os instrumentos de reynar, os quais

quais são, a perspicacia de penetrar anatureza dos subditos, a prudencia de lhe dar leis convenientes; a pericia da disciplina militar; a industria de confervar a paz; a diligencia de preuer os accidentes, e successos, e a forma de amplificar o imperio.

4. O juizo de ponderar os outros estados: a destresa de contemporizar com os inconvenientes; a madureza em deliberar, a prestesa no executar, e a constancia no que resoluer; a fortaleza na adversidade; a moderação na prosperidade; o conhecimento tão certo nas cousas divinas, que a superstição o não fassa couarde

- 92 SUMMA POLITICA. de ; nem a demasia , temerario.
- fe vem a reduzir a quatro species. A primeira he, a intelligencia de penetrar a natureza dos vassallos: a segunda, as ordes de fundar a milicia: a terceira, as primeiras acçoes do Principe, quando entra a gouernar seu estado: a quarta, a administração da justiça.
- 6. As duas primeiras, pertencem ao fegundo fundamento da razao de estado; as outras duas, ao terceiro fundamento, de que adiante avemos de tratar.
  - 7. Tanto que o Principe ti-

# ver adquirido opiniao de tertodas as qualidades necessarias para o conselho interno, e de ser assistido de perseitos conselheiros para o conselho externo; deue usar judiciosamente da intelligencia de penetrar as condições de seus vasfallos.

- 8. O caminho dos preceitos, he largo, e exposto a grande variedade de accidentes, que mudam, e sazem de outra condição as cousas; e sem se conheçerem os sugeitos, não se pode usar bem dos remedios.
- 9. A experiencia tem mostrado, que por força occulta do Ceo, que em diversos climas

mas influe diversas propriedades, não somente são differentes entre si alguas nações, mas muitas vezes de contrarios costumes, pellas inclinações que nelles imprime tão proprias, e tão particulares.

10. E a criação propria da região, costuma ser de tanta essicacia, que essectivamente muda o estylo da natureza universal.

nr. O Principe sabio, não so hade ter intelligencia das perfeições, e imperseições que tras comsigo a massa commum de que se forma o homem, mas tambem deue saber, quais sejam as inclinações proprias; e os affeitos particulares de seus vassallos Summa Politica. 95 vassallos por natureza; e criação.

de alcançar esta sciencia: por que só bastará ao Principe sa-zer della advertencia, como de

cousa vulgar, e notoria.

13. Por excellente que seja o cavaleiro, nao pode determinar que modo de freo seja accomodado para hum cavalo, se primeiro, lhe nao conhecer seu natural, e suas qualidades.

14. O Principe não pode dar leis a feus vassallos, se primeiro não tiver noticia de súa natureza, e affeitos particulares, que entre elles costumam a ser mais intensos, e essicazes.

15. A proporção da justiça distribu-

distribuitiva, e punitiua, posto que tomao suas teoricas da condição universal dos homes, comtudo quando vem á pratica, se accomoda ás condições particulares da gente que gouerna.

## CAP. II.

Da variedade de Regioes.

T.

Aõ taõ varias as naturezas dos vassallos pella variedade das regioes, que importa muito ao Principe para o bom gouerno, ter esta intelligencia, e observação, particular dos climas.

2. Quem quisesse gouernar os

Summa Politica. 97 os Asiaticos, com ley differentes daquellas, que se usam no Imperio do Turco, sundaria hum estado de vida incerta; por quanto por insluencia do Ceo, ou por criação, ou por ambas as cousas, consta de gente naturalmente servil, a quem não só se acomoda, mas he summamente necessario o tal gouerno.

3 Pello contrario, quem quisesse, fazer as mesmas leis em algus estados de Europa, arruinaria breveinente o Principe, e o seu Reyno.

.4. Os Septentrionais menos remotos, são animosos, sinceros; acordam madura-E mente, mente, constantes em suas deliberações.

5. Os Meridionais, astutos, acautelados, e maliciosos, mays promptos ao artificio, que á resistencia? sugeitos ao agrauo da tyrania, poderosa com os fracos, e debil com os poderosos. Por serem muy speculativos, se entregam á religiao, e superstição, inventores da Astrologia, e Magia.

o. Os Intermedios, participam dos estremos, são compostos, temperados, e prudentes; aborreçem a astucia, e serocidade; gouernam por justiça, e razão; e como Mestres das arres, e policia, estenderam em paz, e em guerra seus limites.

7. Os

- 7. Os ultimos, e mais proximos ao clima Septentrional, e meo dia, pouco difcursivos; hūs com o frio abundam de fleima, que os embarassa; outros afogados do calor, os detem a malencolia.
- 8. Em Portugal, o clima por temperado, inclina a os naturais, á justiça, valor, constancia, e brio; e imprimense nelles facilmente as regras da doutrina, e os preceitos da prudencia. Culpaonos de soberbos, só por lhe negarem o que tem de briosos, e cham enveja á emulação com que cadahum se quer adiantar, nas acçoes generosas.
  - 9. Os Principes que melhor E 2 con-

conheceram a inclinação de feus vassallos, os trataram em Portugal como filhos, por que este he o meo para os fazerem escravos; que melhor se deixam gonernar da clemencia, que do rigor.

# CAP. III. Da disciplina Militar.

T Ocado pello Principe o primeiro instrumento de reynar, que he a intelligencia de seus vassallos, se segue a arte de fundar a milicia, de que pendem as forças, que consistem totalmente nas armas, e estas

SUMMA POLITICA. 101 estas tem seu valor pellas boas ordes.

- 2. E sendo este cuidado tao proprio do Principe em todo o tempo, para conservação e augmento de seu estado, na occaziao da guerra, se hade ter por tao necessario, que sem elle facilmente se pode temer ruina: por que se a cabeça nao comunica a os mais membros sua influencia, sicam todos sem operação, e o estado, sem defensa.
- 3. Tudo se sogeita á variedade dos sucessos; se reyna descuido, não ha que culpar, nem esperar fortuna.
- 4. Certa he a perda, quando se pretende milagre no que natu-E 3 ralmente

ralmente se pòde obrar, por que nao empenha Deos sua potencia, para abonar nossa remissao.

5. O que importa, he mereçer os milagres pellas obras, e não os esperar pella rimissão; por que na primeira acção, obrigamos a Deos: Na segunda, a mesma constança nos castiga.

6. El Rey de Macedonia Philippe primeio, serviose das discordias de Grecia, para enca-

minhar feus disignios.

7. E Amurathes primeiro deste nome, senhor dos Turcos, para dilatar seu imperio na Europa, se aproveitou das disensoss dos Principes Gregos.

8. Pouco

8. Pouco lugar occupa a occaziao, deuese á celeridade grande parte nos bons sucessos.

9. Convem ao Principe nas occaziões de guerra, prevenirse com tempo, e buscar saida antes de chegar ao aperto, ganhando o dia presente, sem pender da incertesa do suturo.

10. Este he o cuidado mais importante ao Principe, para fundar a milicia.

tr. As ordes da milicia, são de quatro maneiras; as primeiras, estabeleçem a forma da criação universal, pella qual se sogeitam os homés a obedeçer ás leys, e a sofrer os trabalhos, como companheiros perpetuos da guerra, e raizes da sortaleza;

leza; e este he o mayor benesicio, que o Principe pode sazer a seu estado.

12. As segundas, mostraõ como se deue fazer eleição da gente de guerra; por quanto a variedade dos climas, causa tanta diversidade de qualidades particulares nas naçoés, que por mays esficaz que seja em qual quer dominio a criação nunca pode fazer, que o foldado que naceo, e se criou em lugares muito quentes, seja tao intrepido, e forte, em desprezar a morte, como o que nace, e vive em lugares muito frios, nem este será nunca de tanta capacidade, eindustria como o outro.

13. O

13. O nacido em regiao temperada, terà nao menos de fortaleza que de prudencia.

14. Donde se infere, que nao he em todo verdade o que se diz, que o Principe, e estado que tem homés, logo pode ter boa milicia, se a quiser sazer: por quanto as formas nao se podem imprimir senao conforme a disposição da materia.

15. O Principe que tem muitos estados de varios climas, e naturezas, deue fazar eleição judiciosa, para aguerra daquelles pouos a quem determina meter as armas nas maos, com boa esperança.

E 5 16. As

- 16. As terceiras leis, são as que ensinam armar os estados com proporção, e a os soldados, com as armas que lhes conuem; por que hua Provincia, pode ser particularmente melhor para cavalaria; outra para infantaria, outra para gente do mar.
- 17. Nas qualidades das armas, tambem são de importancia as boas ordés; que na milicia Romana tanto variarao, atè que vieram a tomar o melhor de todas as naçoés bellicosas, e formar o mais perfeito da milicia.
- 18. A quarta specie de leis, ensina as cinco principais acçoés da guerra; que sao marchar,

char, alojar, combater em campanha, defender, e escalar pracas fortes.

19. Estas ordes conuem tanto á substancia do Imperio, que por mal gouernado que se considere nas outras partes, bastam só para sua larga conservação: por que o estado bem sundado na disciplina militar, resiste sacilmente ás proprias rebelioés; com dissiculdade se deixa vencer das armas estranhas, e com algum cuidado, pode estender seus limites.

causa de sua duração, e mais em particular na Republica Romana: por que tendo tantas occasioes de sua perdição, e

E 6 ruina;

ros Summa Politica.
ruina; com a disciplina militar
emmendava toda a destemperança á maneira de estamago
bem robusto, e temperado.

#### CAP. IV.

Da arte de administrar

۲.

Arte de administrar a guerra, he propria do Capitão General, e por ser a mais ardua cousa que ha entre todas as acções humanas, he necessario que concorram muitas partes singulares na pessoa que ouver de sustentar este peso.

2. Quatro são as principais,

1

SUMMA POLITICA. que se requerem no General, larga experiencia da arte de guerra; conhecido valor da propria pessoa; autoridade, e reputação entre os seus, e os estranhos; e boa fortuna nas cousas que emprender.

3. Todas estas teue Julio Cesar, e primeiro Anibal, que forao os mayores dous Capitaés que se sabe; ainda que a fortuna ultimamente desamparou a Anibal, e se passou a Scipiao Africano.

4. Larga experiencia, por que esta arte, he pouco ajudada da lição de acções passadas; por quanto a verdadeira escola da milicia, he a campanha,

E 2

e nao a camara; o mestre, he o tempo, e uso.

- 5. Este habito, se adquire com intrevir pessoalmente nas resoluções importantes, com observar, e ver com os olhos as execuções, e considerar os sucessos.
- 6. Destas noticias, nace aquella prudencia, que sabe fazer eleição de suas ventagens, que sabe medir as forças proprias, e as do inimigo, accomodar as prevenções a todos os casos, e a todos os conselhos, e variar as deliberações conforme a variedade dos accidentes.
- 7. Sabe prever os desenhos, e lansar mão com presteza das occa-

çer as desordes do inimigo.

8. Conheçe donde tem lugar a prevenção, donde o divertimento; quando importa açeitar as occasiões arrificadas, ou deixalas amadureçer; quando se deue esperar a vitoria das armas, e quando do tempo.

9. Ensina saber exercitar toda a composição entre o agradauel, e executivo; que tanto he necessaria para conservar
unidas, e obedientes varias nações, diversos costumes, e animos desproporcionados, que
de força hade auer nos exercitos.

10. E he condição sumamente dezejada no General, e tao respei-

respeitada nas pessoas de Alexandre, Julio Cesar, e Anibal, que soy hum dos mayores fundamentos de suas grandezas.

pessoa do General, he o spirito do exercito, e principal causa dos bons sucessos, por que ainda que o seu officio não seja combater pessoalmente, mas dar as ordens de como se deue pelejar; comtudo sem a espora do proprio valor, nem saberá, nem poderá nunca emprehender, grandes, e singulares sacções.

12. A fama de valeroso no General, e de auer subido a tal estado pellos degraos de seu mereSUMMA POLITICA. 213 merecimento, he hum exemplovivo, e efficaz, que moue a todos á imitalo.

13. A autoridade, e reputação entre os feus, e os estranhos procedem das mesmas qualidades, que a experiencia, e valor sabem adquirir no bom gouerno.

14. E a força da fortuna que em todas as cousas humanas, he grande, nos sucessos da guerra he grandissima; pello muito que se aventura nos seitos das armas.

15. Por esta causa, deue o Principe ter grande conta com a fortuna, ou desgraça particular que costuma acompanhar as acçoes do General; por que

que há pessoas que por secreta sorça, ou influencia do Ceo, nao tiveram nunca bom sucesso em cousa algua de grande momento que emprendessem.

16. E pello contrario, ha outras, que por nacerem em algum aspeito ditoso, e benigno dos Astros, ou como mais provavelmente se deue crer, por favorecidas de particular graça de Deos, são continuamente guiadas de húa protecção da fortuna, pella qual dao bom sim á mayor parte das cousas que intentam.

17. No tempo de nossos pais, concorreram dous Capitaes iguais na pericia, e arte militar; o Duque de Alva D. Fernando de

۵

- 18. Procure o Principe o mais que lhe for possivel, afastarse de hus, e servirse de outros; se a extrêma falta de homês, o nao priuar totalmente da escolha.
- 19. Porem nella deue advertir o Principe, que nao são de todo infelices, os que em alguas occazioes, tiveram ruins fuccessos, mayormente hauendo causa, que os disculpe.
- 20. Os politicos advirtem a os Principes, que os que sem-~ pre

- pre logram boa fortuna, estimam com difficuldade as virtudes.
- 21. A contraria fas aos humanos industriosos, e prudentes.
- 22. Os que experimentarao trabalhos, acordam com maduresa nos negocios.
- 23. O saber de desgraças, he saber verdadeiro.
- 24. Catao disse, que reprimem as paixoes, e mostram o que se deue obrar, e que a felicidade no entender, e aconselhar, desvia o acerto.
- 25. Seneca tem por milhor juizo, o que a força do padecer tempera os affeitos; por que penetra melhor o que he proveitos, e saudavel; donde se tira a prudencia, e constancia.

26. Tacito

26. Tacito refere de Lina, que nao temia a sorte, conhecendo a felice, ou adversa.

į

- 27. As aruores pouco combatidas dos ventos, nao tem as raizes firmes.
- 28. Anibal confessou, que alcançara mais prudencia com a adversidade, que com a ventura: a primeira o ensinara a seguir a razao; a segunda, a despenharse por muitas sem razoes.
- 29. O venturolo, sempre quis fiurar tudo na sua dita.
- 30. Desta falta de sogeitos, quando suceder, não se queixe o Principe de outrem mais que de si mesmo, pois tendo entre mãos tão grande cousa, como he o gouerno

gouerno do imperio, tao pouco attende a estar bem provido da quelles instrumentos, que na paz lhe sejam ornamento, e na guerra, subsidio.

#### CAP. V.

Da differença de Guerras.

I

DE tres generos sao as guerras, que pode sentir qualquer estado: por que ou guerrea o mesmo dominio; e esta he guerra ciuil; ou o estado sas guerra ao Principe; e entao será ou justo sentimento, ou rebeliao injusta dos vassallos: ou o Principe, e seus estados toma-

Summa Politica. 119
tomaram armas contra forças
externas, e esta se chama, guerra.

2. No modo de obrar para que se nao leuantem estas guerras, consiste toda a industria de conservar a paz, e sustentar as sorças.

3. A guerra ciuil, no antigo estado da Monarchia, sempre nace ou da fraquesa, ou da pouca idade do Principe, ou de sua

incapacidade.

4. Importa fempre a quem reyna, suppor que she pode succeder hum tal sugeito, para tratar com suas boas leys, e gouerno de presente, fechar o passocom as forças a maos sucessos futuros.

5. O

- 5. O remedio consiste principalmente em vigiar duas cousas, o estado da Religiao, e aqualidade, e natureza de seus principais vassallos; por que se na Religiao se admite novidade, em continente arrebenta hum seminario de tumultos civis.
- 6. E se o Principe se arroja a dar a qualquer homem, ou samilia, demassado poder, sauor, ou autoridade, certa cousa he, que não será tolerada dos outros, ou arrebentará em appetite de cousas mayores, e por qualquer modo se abre caminho a perturbações civis.
- 7. Contende o estado com seu Principe, por justo sentimento em

SUMMA POLITICA. 12x em hum so cazo, e he quando deixada a verdadeira Religiao, se precipita em introduzir ceitas falsas, por quanto a obrigação que o homem tem a Deos, aperta muito mais, que qual-

quer outro vinculo natural, legal, ou voluntario.

8. Fóra deste caso, em todas as outras cousas, he obrigado o vassallo, a desejar bom Principe, e a sofrer o mao: por que de outro modo, cada hora se confundiria o estado do mundo.

9. A guerra ciuil de França no tempo de Enrique IV. naçeo das novidades que quis introduzir contra a Religiao, e se se a liga Catholica; sendo que os Franceses adoram ao seu Rey; Forem

porem a fé, e Religiao, estao sempre diante de tudo.

ro. O zello de hua, e a pureza da outra, conservam o amor, e obediencia dos vassallos, por que nao pode auer sé para o Principe, se faltara dos vassallos, para a Religiao.

ir. Não cuide o Principe que a fogeição de seus vassallos, o pode fazer esqueçer da obrigação do sceptro: por que poucos subditos chegam a tão perfeito grao de obediencia.

12. Se o Principe for tyranno, tema os exemplos dos que tyranizarao: e se sor injusto, com os vassallos, tema os castigos da justiça; e se obrar contra a conSUMMA POLITICA. 123 conferuação do estado, tema a ruina de si mesmo.

13. Considere o Principe, que quando seus vassallos o juram, fazem hum deposito da Republica em suas maos, para que os gouerne com justiça, e os defenda com cuidado: por que amesma ley regia que transferio no Principe aquelle poder, lhe transferio tambem esta obrigação.

14. O Rey, e o Reyno, formam hum corpo politico entre si, ambos vivem com o mesmo spirito, senao por uniao, ao menos por reciproca de-

pendencia.

arruinao aos vastallos, mas os F 2 que

que sentem os vassallos, ainda são mais proprios do Principe: por que os sente como causa, e os podeçe como effeitos.

16. E se a cabeça he a mais nobre, e sensiuel parte do corpo humano, também o Principe he a parte mais superior, e sensiuel do corpo político.

do corpo político.

17. À rebeliao, costuma naçer, ou da natureza dos vassallos, ou da qualidade do estado, ou das condições do Principe.

18. Os vassallos que são de natureza inconstantes, e vaos, facilmente vem a desejar mudança de fortuna; e por qualquer ligeira occaziao que se lhes offereça, costumam a ressoluerse a intentala.

19. No

19. No estado em que pretende ter direito mais que hum Principe, sorça he que haja divisao publica, ou secreta; e temela o Principe, sempre he ausso necessarso para sua conseruação.

20. As condições do Principe apras para causar rebeliao, são duas; ser julgado por injusto, ou incapez de sus fortuna.

ou incapaz de sua fortuna.

21. Dosinjustos, he singular exemplo Roboao; e dos incapases D. Sancho Capello, em Portugal.

22. A incapacidade do Principe, costuma a dar animo a qualquer vassallo poderoso para a rebeliao; e a injustiça com justas cores pode armar contra o

F 3 Prin-

Principe os affeitos de todo o estado; por quanto sem outra causa algua, ie resoluem os homes a dar imperio por si mesmos a outro qualquer. homem, pello dezejo de terem cabeça que os desenda com sorças, e os gouerne com justiça.

O bom gouerno, foy só o fim por que se fizeram as coreas, eo preço por que se venderam as liberdades dos vassallos.

A capacidade do Principe, importa como temos dito, que seja natural ajudada da criação, redusida á experiencia, e applicada aos instrumentos de reynar, partes necessarias para o terceiro sundamento da rezão de estado.

Timlo III.

### Titulo III.

Do terceiro Fundamento da rezao de Estado.

#### CAP. I.

Das primeiras acçoes do Principe para a teputação



Reputação do Principe (terceiro fundamento da razão de estado) consiste não

piniao do seu conselho, e no valor das suas armas.

O primeiro instrumento de reynar, para a reputação, são aquellas acções, que no principio de seu gouerno, mais concipio de seu gouerno, mais con-

F 4 vem

vem ao Principe, e que por sua novidade, serao mais notadas, e darao occazio a varios pronosticos da sutura condição de seu talento.

Por que he cousa natural ao entrar de hum grande, e novo Principe em os cuidados do governo, ter sobre si os olhos de todos.

Os vassallos, como mais interessados em suas acções, e logo os que vivem debaixo de sua protecção, e os que como amigos seus, gosam da mesma fortuna:

No mesmo cuidado entram os emulos, e inimigos do Principe, pello muito que lhe vay em que começe a gouernar com termos, SUMMA POLITICA. 129 termos, e finais de valor, e prudencia, ou de fraquesa, e ignorancia, para conforme a fua condição, disporem seus defenhos.

Por esta razao, disse o nosso Livio Portuguez, que os Reys Mouros da India, logo que entravam os Visoreis de novo, lhe faziam algua rapazia, para experimentarem seu natural.

Estes principios conuem tanto á substancia do gonerno, que se deue fazer delles particular advertencia; e por o Principe toda a industria lógo que começar a reinar, em imprimir no conceito dos homês, a mais esticáz opiniao de seu cuidado, e talento.

Fs Com

Com esta opiniao, se sas o Principe, nao somente capaz da presente sortuna, mas de qualquer outro acrecentamento que o tempo, e ocçasiões lhe possam dar.

O começar bem, em todas as acçoes humanas, he ter confeguido muita parte, e o mais difficultoso dellas, e na arte de reynar, he isto muito mais certo.

Duas cousas deue considerar o Principe para acerto desuas acçoés; o bom gouerno de seus vassallos, e o cuidado com que se deue applicar ao honesto, e util da Republica.

Ambas consistem em liurar do oppressão, e calamidade a Republica, SUMMA POLITICA. 131 Republica, manter em felicidade seus vassallos, e estender os limites de seus estados.

O Principe, he semelhante ao pastor na providencia, e vigilancia de guardar suas ouelhas, e de as conservar com utilidade: por que entao trata mais de si, quando mais trata da felicidade dos subditos.

As magestades, recebem a soberania de seu sagrado nacimento; os sceptros da providencia divina; mas a grandeza, de seus vassallos.

Os Principes que quizerem fer os mais florentes do mundo, prueurem que seus vassallos sejam os mais florentes delle.

F 6 As

As acções do Principe, que costumam causar opiniao, são as que tem sorça de o manifestar Religioso nas cousas divinas, prudente nas humanas, valeroso nas militares.

#### CAP. II.

Da Religiat, e Sinteridade do Principe.

A Reputação de Religiofo, importa tanto, quando tem fundamento, que pareçe, que todas as outras virtudes de necessidade a acompanham.

Causa nos pouos respeito, e os assegura de gouerno violento, e sempre está de guarda a porta por onde costumam en-

SUMMA POLITICA. 133 trar os inconuenientes mais perigofos do imperio, e mais da-

nosos ao Principe, os quais distam pouco da ruina, todas as vezes que o estado da Religiao, não estiuer sirme no Principe.

A opiniao de Religioso, he gloria do Principe: firmesa do estado, baze da paz, e felicidade dos vassallos.

Podemse julgat por immortaes, os alicerses que começaram da Religiao, sundados sobre a pedra da verdade, e nao sobre a aréa do artificio.

Aviso he para os Principes, o exemplo de Custerno Rey de Dinamarca, que por admittir os primeiros erros na Religiao, perdeo F 2 tres

tres reynos, e morreo prezo em hua gayola de ferro.

O mesmo sim violento teue Enrique III. Rey de França, grande discipulo de Machavello.

E fendo muitos os exemplos antigos, se referem os modernos, por que penetram mais.

A superstição, e dissimulação, são os baixos mais arrifcados da sinceridade, que deue ter o Principe; em hum dos quais costuma tocar a demasiada astucia; e no outro, o pouco valor.

O fingimento a paffos largos, confunde fempre a feu dono, e quanto mais a verdade fas o Principe digno de veneração, ração, o fingimento o fas fufpeitolo, e odiolo a todos.

A ficção, he prejudicial a todas as condições do gouerno, e occasiona terse por obra de prudencia, proceder com o Principe com os mesmos enganos, com que procura contentar, e entreter a outros.

Em qualquer homem, he aborrecida adissimulação, e no Principe ainda he mais abominada.

A os mais vicios, aborreçem as virtudes por contrarios; porem a dissimulação até dos proprios vicios, he aborrecida.

O erro dos primeiros pais da natureza humana, se quis disculpar com engano; porem 236 SUMMA POLITICA.

a distimulação de Cain, nem vicio achou com que se escusase.

O artificio (nao falando na Religiao) tal vez pode ser instrumento necessario para as condiçoes de reynar; mas quanto ajuda redusido algua vez a acto de prudencia; tanto, e muito mais destroe, seito habito da astucia.

Dissimular por recato, he prudencia: ter o mesmo semblante nas cousas aduersas, e selices, por conseruar huas, e dar passo noutras, he constancia, e moderação, que argue coração de alento generoso, superior em todo á mesma sortuna.

Porem a dissimulação, não hade

SUMMA POLITICA. 137 hade ser, para enganar, e fingir, que a mentira oppoemse ao que está no entendimento como verdadeiro, enao se póde simular sem offensa sua; que a doblez do coração, forma a mentira.

He licito o calar, encobrir, e mostrar nao hauer entendido as cousas, dissimulando o que dellas se alcança, porguardar segredo, no sim que se pretende.

O que mais importa, he ser o juizo docil, e accomodado para se encobrir a si mesmo.

Alcibiades, se vestia em Lacedemonia, de Magestade; em Jonia de descuido, e brandura. Claudio Cesar affectaua igno-

ignorancia entre os Romanos, nos tempos de Gayo, para al-

cançar o Imperio.

Precedeolhe Tiberio grande mestre da dissimulação: por que sempre a antepos a qualquer virtude: na apparencia resistia ao que dezejava, e na execução fazia o que queria.

Frederico III. Emperador Romano, costumava a dizer, nao sabe reynar, quem nao sa-

be dissimular.

Tacito, refere de Agricola, que se mostrava nas juntas, e Senados graue, attento, e se-vero; e que sóra delle, despia o poder, e autoridade desorte que parecia outra pessoa.

Amagestade do Principe nos publicos,

publicos, e em seus conselhos, he condição necessaria e nao dissimulação affeitada, e nos outros lugares, se deue aver de maneira, que a facilidade não chegue a arriscar o respeito.

O artifice acredita a valentia da arte com suas obras; o Principe acredita a sinceridade, e prudencia, com as palauras; que obras sao tambem as palauras do Principe; e em todos os humanos, as obras sao o pincel de seu natural.

Comparase a lingoa do leme da embarcação, que sendo acousa mais pequena, ou mais baixa, a salva, ou mete no sundo.

<sup>c</sup> O poderoso no dizer apartado 140 Summa Politica. tado de Religiao, da virtude, e finceridade, o ferá para destruir a Republica.

O pinçel retrata o corpo, a pena representa viuas as virtudes do animo, e as palauras, são verdadeiro retrato de seu dono.

As palauras, são moedas, que hūa val por muitas, e muitas não valem hūa.

Os Lacedemonios, enfinavam a os filhos, usassem de breues razoés, que comprendessem muito, com apacibilidade, e agudesa: por que désem a entender mais do que disessem, e se cuidase mais do que entendiao.

Augusto, para que não sobrasse, nem faltasse á materia, SUMMA POLITICA. 141 as fiaua 1ó da pena, e com ellas trataua a grauesa, e sustancia da cousa.

Dom Affonço o fabio, disse, que o Principe auia de falar manso, e pouco: por que as muitas palauras desautorizavam a Magestade, e ás vozes a descompunham.

El Rey D. João o fegundo de Portugal, instandoshe hum pretendente surdo, que lhe respondese alto, disselhe, basta ao Principe que ouça; que o seu attributo, he ouvir muito, e responder pouco, a os vassallos.

Os vassallos, ganhaose com as obras: porem quando as palauras se dizem a tempo, e lugar, 142 SUMMA POLITICA.
gar, tambem se estimam como
obras

Semelhantes favores, e confianças nos corações Portuguefes, criam a mayor fegurança; como o recato, o mayor dano: por que a desconfiança, e suspeita, he veneno das medicinas, pouco dado com prudencia, purga; o demassado, mata.

De tres modos deue o Principe satisfazer a seus vassallos; louvarlhe o seito que sizeram; agradecerlhes de palaura o serviço, e premialos, com acrecentamento de bens e honra.

#### CAP. III.

Do cuidado que o Principe deue ter em evitar novidades.

Ntre as primeiras acçoes do Principe, deue ser nao menos vigilante, ade evitar novidades em seu estado: por que hum dos sundamentos principais para se estabeleçer em selicidade, he conservarse em seus antigos costumes.

E está muy perto da ruina o Principe, que for amigo de novidades; por que a prudencia, he seguir os costumes dos mayores, que o tempo e experiencia tem callificado.

ordinariamente o juizo af-

feiçoado

feiçoado a novidades, he pouco assentado, etao perigoso para o gouerno da Republica, como a mesma tyrania: por que ao mesmo passo, tem arruinado no mundo as Monarchias.

De dous modos se pòdem considerar as novidades, ou a respeito do gouerno do Principe. ou dos movimentos de seus vassallos.

Em razao do gouerno, esta he a mayor causa de sua perturbação.

E quanto a os vassallos, no principio de reynar; se deuem temer muito mais as novidades, por ser tempo accomodado para ellas; principalmente quando as condições do éstado,

SUMMA POLITICA. 145 do, ou as acçoés do Principe dao qualquer occaziao.

O melmo estado tras comfigo novidades, quando o dominio he nouo, ou gouernado asperamente: e no Principe, nao se ve mais que o nome.

Nos pouos que são de natureza leues, inconstantes, e de sidelidade incerta, sempre se hao de temer as novidades.

O mesmo reçeo conuem ter quando o estado consina por grande espaço com mayores potentados, ou o Principe reconheçe superioridade a outrem; e quando sicou o Reyno mal tratado, e decipado por seu antecessor, na ordem da milicia, nos neruos de suas rendas,

das, e na administração da ju-

ftiça.

A causa mais perigosa, será deixarse entrar de movimentos, ou novidades que toquem á Religiao.

As acçoés do Principe, para fe temerem no principio de seu gouerno, procedem de ser tido por imcapáz de sua grandeza, e indigno de sua fortuna.

E as mais arrifcadas, são remeterse em tudo a ministros interessados, e imprudentes; e afastar de si, amigos sieis, e entregarse a duvidos os; descobrir pensamentos inquietos, e sins perigosos para outrem.

E não o serão menos, comprar paz ou tregoas com manifesta SUMMA POLITICA. 147 nisesta confissão de sua ultima necessidade; depender totalmente de armas alheas, e siarse de inimigos, e pessoas que offendeo.

E sobre tudo alcansarse, que o Principe, he mais inclinado a conselhos astutos, que a prudentes.

#### CAP. IV.

# Da Economia do Principe.

A S primeiras acções que dao ao Principe fama de prudente nas cousas ciuis, sao duas; o gouerno de sua propria casa; que por real deue ser a primeira; e a eleição que sas G 2 de

de Ministros (como temos dito no primeiro fundamento da razao de estado) por que elles mostram as inclinações de sua condição.

As Ordés da caza Real, hao de ser originais, pellos quais os vassallos deuem copiar a forma de seu viuer; por que nao há cousa que mais de pressa, nem mais essicazmente saça exemplo, que os costumes da Corte.

Manasses, e Acab, leuaram apos si os vassallos na impieda-

de.

Francisco Rey de França, por que soy estudante, e estimaua as letras, toda a nobresa estudava em seu tempo.

Pello contrario Luis XI; e feu

SUMMA POLITICA. 149
feu filho Carlos X. como inimigos da sciencia, fizeram que os nobres aborrecessem a lição, e as letras; que tanto importa o bom, ou mao exemplo dos Principes.

O Principe que quiser ter ministros sabios, prudentes, e valerosos, procure ser o exemplar destas qualidades, para que seja imitado; por que ao mesmo passo que suas acções procedem destes habitos, todos se cansam logo pellos adquerir, que os Principes mandam o que fazem.

O gouerno da familia, he semelhança do que hade ter o Principe nos negocios publicos, que a politica he a admini-G 3 stração 150 SUMMA POLITICA.

ftração do domestico comunicada ao bem universal.

Da mesma maneira mostrama valentia do pintor, e statuario, as figuras grandes, que as pequenas.

Aristoteles diz, que a casa de hum pay de familias, he hua cidade pequena, e a cidade, hua

caza grande.

Philo sentindo o mesmo; reconheçe em qualquer vida seu modo de principado; por que o que em húa cidade he o Rey, he no seu districto o magistrado, em sua caza o senhor, e o capitao entre os soldados.

He bem verdade, que em breue espasso, hua pequena luz, basta para alumiar, porem tirada SUMMA POLITICA. 151 tirada à mayor lugar, nao luz, e por qualquer accidente morre.

Quam differentes pareçem muitos nos officios publicos, e quam contrarias são suas acçoes do que se esperava.

Galba em quanto vineo privadamente, pareçeo digno de mayor fortuna, e por voto de todos era capaz do imperio, se o nao houvera alcançado.

Foy Tito honra de sua fama, quando Emperador, vencendo danadas presunções, com crecidas virtudes.

A hus, a grandeza desperta no gouerno publico, e os aviua a cousas grandes; e a outros entropeçe, e desalenta; que o spirito, he alma dos negocios; e

G 4 fem

fem experiencia dos animos, não elejam os Principes ministros para grandes postos.

Aos que gouernam com modestia suas casas, falta valor para reger a Republica; os de leuantados spiritos, não sabem bumilharse às cousas miudas de sua familia.

Dos costumes da corte, procede o bem, ou mal viuer do todo o estado, a quietação, ou perturbação dos pouos, a sama, ou insamia do Principe.

Nunca pode ser o Principe tão rico, que não tenha necessidade dos homes, e não os pode ter, nem os poderá fazer, se com o mão exemplo de sua caza os corromper.

A fama

A fama do Principe, creçe com o lustre dos criados de que se serve.

E não he cousa indigna de sua grandeza, considerar as condições das cousas humanas, com as imperfeições que ordinaria-

mente comfigo trazem.

Augusto Cesar, quando pareçe que tinha repartido com Deos o imperio do mundo, entre os muitos terrores que com sigo trasia tao grande poder, não pode evitar as zombarias da fortuna, pella liberdade com que viviao os de sua caza

O uso de seruir, e cortejar, publicamente nas cortes, será grandeza, se se fizer com a veneração, com que o introduzi-

G r rao

rão os antigos Portugueses; mas nestes tempos, he tratar vidros muy perigosos, com que se tem dado occazião a famosas tragedias.

Tem obrigação o Principe, não só de viver com a puresa que deue a seu estado, mas de atalhara os motivos de mayor suspeita.

Nos vassallos, será crime a culpa averiguada; porem no Principe, até a suspeita imaginada, quando se der de sua parte occaziao para ella.

O ministro, não ha de sazer cousa indecente; porem o Principe, ha de satisfaser 4s suspeitas, ainda com a apparencia.

O vassallo, cumpre com suaobriSUMMA POLITICA. 155 obrigação fendo bom, mas o Principe deue selo, e parecelo.

Mas o ser bom, he virtude;

o parecelo, ventura.

Podem os homes conservar fua honra sem mancha de culpa; não sem suspeita entre Portugueses; em sua mão está não coinetela, osuspeitala, na malicia alhea.

O dar mais credito ao mal, que ao bem, he infelicidade da natureza, que igoalmente ficou pello peccado inclinada ao mal, e à suspeita.

O exemplo para a moderação dos fubditos, he mais poderofo que o castigo.

Trate o Principe de guardar as leys de seu officio, temendo

6 D

no publico o juzio de tantos, e em particular o de sua consciencia.

Não se negue a si mesmo o respeito que lhe tem para compor suas acções; e sendo senhor de seus asseitos, aumentará sua autoridade, e alcançará por virtude, o ser que tem por natureza superior a todos.

O exemplo, e virtudes do Principe, fazem o amor, e imitação femelhantes nos vassallallos.

CAP. V.

Da Iustiça Destributiva.

A Administração da justiça, por ser hum dos fins princiSUMMA POLITICA. 157
principais dos vassallos, a deue
estimar o Principe pello mais
apto instrumento para conservação, aumento, e reputação
do estado.

A justiça, se divide em tres especies; Comutativa, Destributiva, e Punitiva.

A Comutativa, occupase em exercitar comutações, e acções externas, de dar, e reçeber.

A Distributiva distribue os bens comús; como são dignidades, officios, e semelhantes cousas entre as partes, e membros da Republica, pellos mais benemeritos.

A Punitiva, he aquella que castiga os dilictos, e enga-G 7 nos nos que se cometem na Republica.

Para a Comutativa, deue attender o Principe, a boa eleição de ministros, e vigiar sempre com cuidado seus procedimentos, para que sem queixa dos vassallos, se de a cada hum o que for seu.

Para á Destributiva, se requerem no Principe tres qualidades; generosidade, pruden-

cia, e igualdade.

E à Punitiva como menos nobre, se deue applicar o Principe com attenção menos cuidadosa, e com mais clemencia, que rigor.

As tres qualidades da Distributiva, se unirao no Emperador Trajano,

Trajano, insigne por suas virtudes, e acclamado em todas pel-

la justa distribuição.

Os politicos, chegam a dizer, que ainda he mais necessaria na Republica, que a comutativa: por que nesta offendese
o particular a quem se nao ses
justiça, dandose a outrem o
que se deuia julgar por seu; e na
outra, offendense todos os benemeritos, dandose o lugar, ou
dignidade a quem a nao merecia, e he grande a differença de
hum offendido queixoso, a muitos queixosos benemeritos.

A difigoaldade na justica Diftributiva, por repartir o util, destribuir as honras, e proporcionar os cargos, se reputa por tyrania

tyrania em tempos pacificos; e nos turbulentos, será força que arruine.

Em todo o estado, se deue grande cuidado a esta distribuição; porem no calamitoso ainda deue ser mayor: por que a enueja, e paixão, tem des barátado no mundo grandes sidelidades.

Em toda a occaziao, costuma produzir maos esseitos; porem na occurencia da guerra, ainda os produz peores; por ser nella mayor a emulação, e mais necessaria, a see, e amor dos ministros.

O ministro incapaz do posto da guerra que occupa, brevemente vem a reduzir a Provincia SUMMA POLITICA. 162 cia a miseravel estado; e nem sempre he tolerado pella paciencia dos vassallos.

A honra dos gouernos mal distribuida, não so he apta para causar justo, e perigoso sentimento nos animos dos que tem merecimento, mas costuma a ser poderosa para reduzir o estado a manifesta rebellião.

Muitas vezes acelerou a ruina da Republica, a perda das vitorias, a defensa das praças, e ainda a vida do mesmo Principe; que tanto pode no peito de homés, o justo sentimento, de hua distribuição injusta.

O ministro que não tem qualidades lidades proporcionadas ao governo, defacredita o Principe pella eleição; defautoriza o lugar, pella peffoa; e arruina os estados, pellogouerno.

O sentimento da injusta distribuição, obriga tanto aos benemeritos; que por aduertirem ao Principe de sua imprudente eleição; deixaram de acudir muitas vezes aos perigos da commum ruina.

He natural em todos os humanos, e muito mais nos Portugues, sentirem sobre tudo, a offensa da honra: e como esta nace do valor, cuidam que quando lhes falta o premio, tambem lhe falta a opinia o de valerosos.

A esca-

# A escasesa do util, offende pella mayor parte a gente baixa; mas a distribuição inconsiderada das honras, sere perigo-

famente os animos dos gran-

des.

Considere o Principe, que o que não mereçe o lugar, tambem se não acha obrigado ao agradecimento: por que a mesma injustiça que lho deu, o persuade, que ainda lhe era devido mayor posto; e por castigo da sem razão do Principe, se acha sem agradecimento do indigno, e com justa queixa dos benemeritos, para que sem premio de nenhum, se hajam todos por offendidos.

Não se deixe o Principe le-

uar facilmente de importunações: por que fora util, e defcançado o officio de reger, se alcançase quando cançasse; e danoso ao Principe conhecerse, que daua sem vontade, premiando a porsia, e não os mereciamentos.

A Theodorico, priuaram do feeptro, por dar as honras a os indignos. Luis X I. correo o mesmo perigo, por nao saber distribuir os cargos.

E os que souberam usar desta virtude, ou foram venerados como Deoses, ou senhorearam o mundo, pareçendo mais que humanos.

CAP. VI.

### CAP. VI.

## Da Privança.

A Distribuição do fauor do Principe, requere toda a igualdade entre os vassallos; por que no mesmo ponto que se entende, e publica o contrario, se dessas a união do estado, e do conselho, e a passo largo, se debilita a força das armas, e se desordena a justiça.

Pella priuança, se deixa inaduertidamente enredar o Principe de enganos, e artificios, mais e menos perigosos, segundo são os spiritos do priuado.

Não custou pouco a Tiberio,

rio, liurarse da rede em que o meteo seu privado Seyano, e a Arcadio escapar dos arteficios de Rusino.

A uniao do Reyno, se dessas, por que dando o Principe a seu privado parte extraordinaria nas deliberações dos negocios, se exequutam com o respeito de vassallo, e não com a grandeza de Principe.

Com a valia, se abre em continente húa porta no estado, por onde nao só entram os parentes, amigos, e parciais, se nao ainda o potentado, e o inimigo do Principe, para seus desenhos.

E basta para desuniao, entrarem sempre por ella a mayor parte parte das esperanças dos vassallos; por que reconheçem por beneficio do privado, o que se deuia agradeçer por merçe do Principe.

O conselho se desune, por que entre os conselheiros sempre se acham algus, que por ter fauoravel o privado, não só procuram sua amisade, mas fa-

zer com elle liga.

E apos isto, perdem logo a liberdade do voto, e a sinceridade de seu conselho, e pareçem mais parciais do privado, que conselheiros do Principe.

E tanto he mais perigosa esta parcialidade, quanto o poderdo privado, sor mais acompanhado da emulação dos grandes:

por

#### 168 Sunma Politica.

por que os respeitos particularos, hao de arrastar a justiça, e razao, por fazer melhor seu

partido.

Debilitaõle as forças das armas; por que o privado que ordinariamente serue a seus intentos, se lhe importa a sua conservação busca meos, e não lhe salta, arte para ou impedir moverse guerra, ou para a dilatar depois de começada.

E quando não pode confegurestes fins, a comete a maos de pessoa que dependa delle, ainda que seja incapaz do posto; e se a caso acertou de ser seu emulo, embaraça o progresso das cousas demaneira, que impida o curso da grandeza de quem

quem as gouerna, por deslufir as acçoés do emulo, e osten-

tar as da propria valia.

A justiça, se desordena pello temor que os Magistrados tem de sua potencia: por que ainda que a ley de si sempre tenha o mesmo rosto, e sempre fale pella mesma boca; comtudo como os interpretes, e executores della, sao de ordinario gente de respeitos, e viuem dependentes do valido, sazem que a ley receba tantas formas, e variedades, quantas elle deseja.

Huas veses por negocios do privado, outras; por negoceos alheos; e as injustiças, e aggravos que se fazem, se attri-

buem ao Principe, e se sentem como offensas de vassallo.

E quando obre mais attentamente, basta para detrimento do estado, e discredito do Principe, que tenha força, e autoridade para obrar mal, ou de sua propria vontade, ou por negociações de outrem: por que em ambas os acções, ossende a capacidade do Principe, e a justiça dos vassallos.

O cuidado dos privados, consiste em conservar a graça do seu Principe: e os que se conservaram largamente na privança, sempre foram homês de grande astucia.

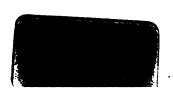
He impossivel, semartificio, conservar as vontades dos Principes, SUMMA POLITICA. 171 cipes, por serem variaueis por natureza, e cheas de appetites, que facilmente se enfastiao.

Seis effeitos principais exequuta o privado com astucia, por serem o fundamento de seu estado.

Todos se virao no valido que morreo em nossos tempos, e com as chimeras de dar a seu Principe o nome de grande, o tomou para si com ruina do Imperio.

O principal he, imprimir no animo do Principe, que despido de todos os mais cuidados, traz somente diante dos olhos, seu serviço, e sua grandeza.

Logo procura cegarlhe totalmente os olhos, para que nao H 2



possa enxergar no privado, se não aquellas partes que tiverem conformidade com as mais secretas inclinações do Principe.

Bom exemplo foy destes effeitos Seyano, por que demaneira se transformou nas partes de seu Emperador, que pareciao as proprias, e naturais de Tiberio; mas teue o castigo em seu engano: por que as astucias, e artificios dos privados, acabam sempre em tragedia.

A adulação he de modo, que por persuações suas, forma opinião, que ou são virtudes, ou ao menos leues defeitos quaisquer enormidades de seus costumes, cousa muito agradavel á ignorancia do Principe.

Com

# SUMME POLITICO. 173

Com desuelo procura asastar da privança qualquer outro, e principalmente os homes de valor, que os ciumes da privança, são os de mayor cuidado.

Em toda a occaziao trata de ferir seus emulos com a mão de outrem, que na offensa sempre usam de manha por não arriscarem a privança, e ainda que offende como poderoso, sempre teme como humano.

Os entendidos se disfarçam no publico com humildade, e se encobrem com cortesia singida; e os outros sempre naufragaram com os ventos da variedade, e ostentação nas ondas da soberba, e infolencia.

O perigo que corre o Prin-H 3 cipe cipe se deue medir pella grandeza do animo do privado, o qual por fraco que seja, sempre se persuade, que tanto se atrasa na valia, quanto deixa de creçer nella.

Á ambição, he hydropesia, que ajudada da occasião, e dos tempos, chega no privado ao que deseja, e acaba com o que

desejou.

Na mayor privança, deixam todos o fingimento, e artificio: por que se desconhesem de vasfallos, e se persuadem com o savor, que hao de ser respeitados como principes.

E o que tira de si a grandeza de reynar, para a por em hum vassallo, que naceo para servir, offende SUMMA POLITICA. 175 offende sua opiniao, limita sua grandeza, e mostrase incapaz della, com ruina do estado.

E se o privado por nacimento, e partes, he indigno do savor, muito mais se sente pellos vassallos: por que se pella incapacidade, se aborreçe o mesmo Principe, como se nao ha de aborreçer hum vassallo, por nacimento, e partes incapaz.

Esta he a causa que mais esquiva, e alhéa os animos dos subditos entre Portugueses, e que descompoem toda a harmonia do gouerno, e sas pareçer o estado, falto de conselho, e pobre de justiça; que em tudo se perturba o reyno, onde há rey segundo.

H 4 Naõ

Não se nega que o Principe como homem por natureza sociavel, em qualquer condição haja de ter algum amigo intrinseco, e particular, com quem possa communicar as paixoes de seu animo, e respirar dos cuidados do gouerno.

Mas os Principes prudentes, hao de eleger amigo para estas paixoes, que faiba de tal sorte moderar os affeitos da amisade, que se não corrompão os respeitos de senhor.

E para o gouerno, pessoas de tanta capaci dade, que no segredo, prudencia, e sidelidade, siruam de credito ao mesmo Principe.

A certada maxima de validos, Summa Politica. 177 dos, fazer sempre autor dos acertos a seu Principe, e das refuluções mal avaliadas a roim informação, e mao conselho dos ministros.

Mas seguro dictame de principes, escolher os bons, e siarse delles.

#### CAP. VII.

Dos Tributos.

A justica distributiva, que proporciona os cargos na Republica, deue tambem proporcionar os gravames: por que se a balança destes, nao sor ajustada nos subditos, será injustiça bastante para destruir o estado.

H s

O mayor cuidado do Principe, he liurar de oppressa, e calamidade a seus yassallos, e a obrigação delles, he, a defensa, e sustento para ella.

O fiador mais seguro para conservação da Republica, he o amor do Principe para seus subditos, e o vinculo da união entre os vasfallos.

A conformidade, he mais necessaria nas Republicas, que a justiça: por que com a uniao, tudo he de cada hum, e cada cousa de todos, sem a distribuição.

A estes sins, se deue applicar o Principe, segundo os preceitos da Philosophia moral, por comprender adirecção mais acertada SUMMA POLITICA. 179 certada das acçoés civis, e familiares.

Com esta sciencia, se exercita a doutrina dos sabios, mostrando, o que se deue querer por honesto; e do que se deue sugir por torpe, sim de todos os bens, e males.

He obrigação do Principe, ajustar a contribuição com a possibilidade dos vassallos, e com a sua necessidade; por que a proporção, não só ha de respeitar a pessoa, mas tambem a causa.

He obrigação dos vassallos, dar força a o Principe com que possa mantelos em justiça, e de fendelos de violencias externas.

H 6 Em.

Em nenhum tempo, pòde hauer defensa sem armas; armas sem estipendio; nem estipendios, sem contribuição.

Muito melhor será a os vasfallos, serviremlhe seus bens de alimento proprio, que de despojos do mimigo: por que com a primeira acção, desendem a patria, sustentam a vida, e acreditam o nome, e com a segunda, perdese a patria, arriscase a vida, e sicam sem nome, e reputação.

Duas cousas se deuem considerar na exacção; que os meos sejam os mais suaves, e que se segure por elles a conservação do estado; por que não só hão de ser bastantes para a desensa,

mas

Summa Politica. 181 mas tambem hao de ser bastantes para a contribuição.

As despesas da guerra, são incertas pella dependencia, que tem dos sucessos, e não podem ser certas as quantias; por que qualquer accidente, as sas variar em muita parte, e os accidentes, são de cada dia.

O Principe não deue grauar a os vassallos com exacção immoderada, mas tambem os vasfallos, não deuem arriscar a defensão com remissão indiscreta.

Os gravames que se lanção aos pouos, são as contribuições pecuniarias, serviço pessoal, reservação das regalias, e commodo de alojamentos.

A contribuição pecuniaria, H 7 he

he de dous modos; ordinaria, e extraordinaria; a ordinaria consiste nos tributos antigos; a extraordinaria, no acrecentamento das imposições ordinarias, e tributos postos de novo, por certo tempo, conforme a causa, e necessidade do Principe.

O serviço pessoal, tambem se pode entender de dous modos, ou por eleição do Principe, como será a gente de guerra alistada, ou por obrigação dos bens, que os vassallos possuem.

Reserva de regalias, he a que sas o Principe de thezouros, estanques, minas, e outras cousas semelhantes, que o Principe reserva só para si.

O como-

O comodo de alojamentos, he cousa sabida.

A injustiça que se usa na contribuição ordinaria, se comete quando os pouos são constrangidos a pagar em tempos calamitos sou a pagar dantemão, ou se rémetem as exequuções a ministros violentos, que exequntando com extorsos, e crueldades, sazem pareçer injusto, e intoleravel, o que he justo, e devido.

A injustiça da contribuição extraordinaria, são os tributos demassados, os donativos multiplicados, o crecimento sobejo dos pedidos, a invenção de tributos nouos, as violentas, e artificiosas species de monopolios. E não

E nao se sente menos divertirse o direito da causa para que se contribue; e nao assistir o Principe a ella, com o cuidado que deue a sua obrigação.

Não deixa tambem de ser violenta a contribuição que se paga de quantia certa, e em certo tempo; por que buscar o tributo, ou ser buscado, e lançado por elle, tem a differença de voluntario, a violento.

No que todos hao mister para sustento humano, todos os humanos contribuem: no que todos sentem, como he ser lançados para o tributo, muitos se livram; hus por serem os mesmos lançadores, outros pella immunidade do estado que professam.

A exac-

A exacção de cobrar a tempo certo, não só sas duvidosa a contribuição pellas quebras que o tempo traz comsigo, mas tambem a sas perigosa, pella violencia da compulção.

A voluntaria, pode ter descaminhos nos cobradores, mas qualquer outra que o nao for, nos que cobram, e nos que pagam; os primeiros tem remedio com menos dano, e os segundos, nao os podem ter sem grande risco.

E no que todos buscam, não pode auer desigoaldade, quando os que mais possuem, são os que mais dependem no sustento de suas casas, e familias, e os que mais

mais despendem, são os que mais contribuem.

O tempo he o que qualifica os arbitrios, e o costume universal tem approvado a exacção dousual por voluntaria, e reprovado as mais por violentas.

A injustiça do serviço pessoal, será quando o numero da gente de guerra, for mayor que aquillo que pode sofrer o estado, ou o quiserem obrigar a mais do que são suas forças; ou quando entregues a ministros cobiçosos, forem molestados com resenhas fora de tempo, chamandoos para facçoes dos necessarios em ordem a os excusarem por peitas; ou fazendoos servir sem lhe pagar.

E 2

E a os que servem por obrigação dos bens, chamandoos sem causa, e sazendoos servir sóra das occazioes em que são

obrigados.

Mas deuem advertir os vasfallos; que para sua desensa, e da patria, que nem devem esperar que os chamem, nem disficultar os meos para se desenderem; e que ordinariamente se queixam, das injustiças da contribuição, por se livrarem com queixas, do tributo; podendo mais o sentimento do que pagam de prezente, que o receo do que temem de suturo.

A reserva de regalias ordinarias, padece poucas injustiças,

188 SUMMA POLITICA.

ças, seo modo de as executar,
não for insoportavel.

As perigosas, foram as que se quizeram introduzir de novo, como se vio em Hespanha, nas marinhas dos senhores, e em França no tempo del Rey Henrique.

O comodo dos alojamentos, costuma a ser incomodo a os estados; e em particular se toma impacientemente dos pouos, que por natureza são parcos, apertados, e sos sessivos e de sitio limitado, principalmente no Reyno de Portugal, a onde a pouca experiencia dos encargos da guerra, os sas menos sos fridos, que as outras nacoes do mundo.

A po-

A pobreza do III. Rey Catholico deste nome, deu em Italia principio a os alojamentos que chamarao injustos.

Os que trataram particularmente delles, dizem, que de preposito se chama, alojamento, por montar tanto, como entregar os pouos á lascivia, e insolencia dos soldados.

Mal proporcionado com as forças; e condições dos vassallos, foy sempre poderoso para causar novidades, e contado pella primeira causa que ses odioso o Imperio dos Franceses no Reyno de Napoles, e ducado de Milao. E pouco ha que vimos o mesmo no principado de Catalunha.

Tambem

Tambem se entende debaixo da administração distributiva, a immunidade dos privilegios, que para perpetuo testemunho de merecimentos, reconhecidos do Principe, se con-

cederam a os pouos.

E se na distribuição dos gravames, não são inteiramente observados, he cousa certa, que se sas injuria ao merecimento daquelles que os possuem ao juizo dos Principes que os concederam: à Religião do juramento com que se confirmação, e se dá aos pouos occazião para os fazer despenhar com resoluções temerarias; principalmente nas Provincias em que os vassallos tem particular

SUMMA POLITICA. 191 cular inclinação, ao bem publico.

Porem esta Immunidade, se não deue entender na desensa propria, e da patria: por que sendo a causa comum, e immediata a todos, não pode auer izenção justa, que os livre della.

O primeiro requisito do gravame, he a igoaldade: eassy aprimeira obrigação na desensa, he contribuirem todos: e a justiça, no proporcionar os gravames, he sundamento essicaz para o Principe se conservar em seu estado, e vencer seu inimigo com reputação.

CAP. VIII.

Da justiça Punitiva.

A Justica correctiva (como temos dito) he aquella que emmenda, e igoala todos os erros, e enganos que acontecem no trasego, e comercio humano.

Os que nacem de consentimento mutuo, (como no comprar, e vender, e outros semelhantes) causam differenças civis, e se nacem de fraude occulta, ou de violencia descuberta, como he o homicidio, o surto, e mais delictos, formam as materias criminais.

Para aver justamente igoaldade, SUMMA POLITICA. 193 dade nestes erros, importa que concorram quatro cousas, qualidade da ley, as partes do juis, temperamento de igoaldade, natureza do Principe.

As qualidades da ley, são tres; que seja proporcionada á natureza dos subditos; como a Medicina á infermidade, compreição do enfermo, e condicão dos tempos: que igoalmente distribua, e use da proporção Arithmetica, e que quanto sor possível, refree o arbitrio dos julgadores; por que cuidão de ordinario, que são melhor avaliados, quando são mais rigorosos.

As partes do juis, são; entender, querer, e executar.

I Enten-

ate as proprias offensas: por que não foy mais glorioso Cesar por vençer, que por perdoar.

Convem ao Principe em todo o estado, que mais se satisfaça da submissão, que do castigo; e ne grande modo de perdoar, mostrar que ignora as offensas.

Ley ouve entre os Gregos, por que se estabeleçeo o esquecimento dos aggravos.

A segurança do Imperio, pede generosidade, e consiança no Principe; por que ao mesmo passo, se estabelece a lealdade nos vassallos.

Com clemencia; por que nella cabe a severidade, e Magestade summa Politica. 197 tade de Principe; mas não no rigor; e o que foube ajuntar a clemencia com a Magestade, he o que mais soube.

Esta virtude tem a ventagem de ser amado, a ser temido; e importa muito ser Rey de vassallos contentes, e senhor de seus corações.

A clemencia affeiçoa, o rigor aremoriza, e vay muito de vasfallos affeiçoados, a vassallos temerosos.

Em estado seguro, e quieto, buscar delitos para os castigar, argue desconsiança; e he força que o Principe perdoe muito, querendo saber tudo.

E no estado que por seus principios, não está muito se-I 3 guro,

guro, argue pouca prudencia no Principe, e causa desconsiança nos vassallos: por que se nos principios, he demassado o rigor, podese temer, que ao diante seja tyrania.

O gouerno que funda o cuidado nos beneficios, e nao no castigo, excede tanto a outro, quanto vay de benevolencia, e amor ao sentimento, e temor: o primeiro acredita os forças do Principe, o segundo alenta conspirações.

Que mais félice estado, que conservarse a Magestade, sem que a temam?

A introducção ao Imperio por rigor, he sogeição que nao dura por violenta: e he mais cuidado SUMMA POLITICA. 199 cuidado grave, que possessão deleitosa.

Da clemencia, nace o amor; da crueldade, o medo; procure o Principe conservarse nesta virtude, se quer conservarse em ser Principe.

O castigo ha de seruir de emmenda para os maos, de segurança para os bons, e de exem-

plo para todos.

No tempo de Trajano, os bons eram premiados, os maos temerosos, e não temidos.

O Principe, deue temperar o rigor com clemencia, imitando a Deos, por ser a virtude com que mais o pode imitar, e o severo, deseito com que mais se aparta delle.

I 4 A cle-

A clemencia tras comfigo affectos de pay, para grangear o amor de filhos: o seuero, affeitos de tyrania, para adquerir effeitos de aborrecimento.

A vigilancia, hade ser para se oppor ao dano em seu principio: por que a culpa he primeiro que a pena, eo castigo depois do delito,

Mais importa ao gouerno, a prevenção que o remedio, e he mais facil (não se agradeçe por que como não he exequitado o perigo, não se estima o reparo) porem o cuidado de o prever, alcança ao Principe sama de prudente; e no castigo depois de se exequitar, o nome de rigoroso.

Entenda

Entenda o Principe, que a frequencia do castigo, nao cascredita, como nem ao Medico as muitas mortes: estes perdena a opiniao do beneficio que applicam ao doente; o Principe o do cuidado no gouerno.

Querer averiguar toda a culpa, serue de as manifestar; e fica mais sua memoria para se atreverem, que a do castigo para se emmendarem.

Se quem as cométe peca de facil, o despreso lhe perdoa: se por falta de entendimento, a compaxao: se por animo offensivo, a generosidade do Principe.

Casos ha puniueis, que con-I s vem

vem se não castiguem, por não perpetuar sua memoria, em lugar do escarmento.

Os delitos publicos, e mayores, se deuem castigar com horror aos mesmos delitos, e com horror as penas delles: porem sem ira, e sem odio de quem castiga.

Procure o Principe, que lhe nao vejam o rosto em tal occa-

nao vejam o rosto em tal occaziao, os que sempre estao attentos a seu semblante: por que nao o culpem sem lhe admittirem o descargo do primeiro movimento, nem o deixem de temer, igualandoo com os humanos.

Cornelio Tacito escreueo as inclinações, e affeitos dos principes,

SUMMA POLITICA. 203 cipes, para que se crese, que e-ram sómente homés.

Perde tempo, e trabalho, quem se promete nao deixar nada sem castigo.

Mas como são os dous polos em que se estriba o gouerno da Republica, premio, e castigo; não se deixarão de castigar os delitos, quando sor necessario: por que será de igual reprehenção, errar, e não castigar os que erram.

Quem viue bem, e consente os que vivem mal, communi-

caos em seus delitos.

O crime que se nao castiga, approvase, a verdade que se nao desende, opprimesse: nao castigar os maos, podendo, he favo-

favorecelos; nao perdoar a os bons nos crimes, que o permit-

tem, he perdelos.

Os que erram em seus ossicios, sempre mereçem castigo; e alguas vezes, mais pella dignidade do cargo, que pella sustancia do erro: por que a culpa que se acredita com autoridade, obriga a se she acrecentar a pena.

Tacito diz, que os vicios senao hao de attribuir a os tempos, senao a os homes; reprimem mais os affectos com o bom Principe: que o castigo do mao, nao tira os infolentes, que fas com leu exemplo.

Seneca, tem por manifesto erro, attribuir os vicios ás idades. des, a que facilmente caminha a natureza humana, por inclina-

ção, e precipitação,

Platao, acrecenta, que tambem as virtudes são dos homes, com que os sabios gouernam a Republica, sundadas na religião, fortaleza, temperança, o justiça; com que os Principes acquirem a reputação de seu estado.

Para este sim, se escreveram as Historias, se sizeram as politicas, e se formou este papel, louvando os Principes que as souberam imitar, e condenando a os que se esqueceram desta obrigação. Que os grandes spiritos, só se podem persuadir com o exemplo, e com a razão.

Formar

## 206 SUMMA POLITICA.

Formar hum Principe qual deue ser, sempre se julgou por mais empenho bizarro, que possível.

Louuar as acçoes de bom Principe, para que se imitem, tem muito de utilidade, e muito de possiuel, pello desejo que todos tem de aumentar sua opiniao.

E condenar os vicios, ainda he melhor regra, para a imitação: por que fugindo da propenção natural, a que a humanidade, e grandeza do poder os inclina, mais facilmente se ajustarão suas acções pellos dictames da razão, e justiça.

Os navegantes mais expertos, sempre puzeram o mayor cuidado;

## SUMMA POLITICA. 207

cuidado, em conheçer os baixos da navegação. Os Principes mais entendidos, tenham toda a vigilancia em fugir dos vicios, em que os outros cahiram: por que este he o melhor caminho para chegar a os acertos.

E se a machina de toda a razão de estado, consiste nestes tres sundamentos, de que temos tratado; conselho, forças, reputação; considere o Principe, quanto importa para o conselho, a boa eleição de ministros; para as forças, o cuidado da guerra; para a reputação, o bom gouerno de seus vassallos.

Attendendo a estes fins, alcançará o nome, e felicidade de de bom Principe; e não terá que temer, as queixas de seus vassallos; e quando as haja na condição dos malcontentes, pode responder com Alexandre; que era de bom Principe obrar em utilidade publica, e dos vassallos, não se agradeçer.

Não se pode contentar a todos, nem sugir a indignação de alguns, principalmente neste

Reyno de Portugal.

FIN.

Tendo resolvido fazer reimpressões fac-similes de obras classicas estimadas e raras, começámos pelo profundo livro — Reflexões sobre a vaidade dos homens, do nosso patricio Mathias Aires.

Damos agora a Summa política de D. Sebastião Cesar de Menezes, da qual disse D. Francisco Manoel de Mello:

"Eu li bem devagar este livro... é sizudissimo, é claro, é breve. Juntou impossiveis. Os Reis, se o lerem, se o conhecerem, acertarão sem trabalho; mas tambem haverão de errar sem desculpa... sobre todos o Senhor Bispo Conde Sebastião Cesar de Menezes, que na Summa Política, que publicou o anno passado, nos deu a política summa com que já se escusam as outras."

"Estylo claro, profundidade de conceitos, agudeza e concisão, reunidos á perspicacia e nervosa elegancia, formam no juizo dos bons entendedores o caracter dessa obra", affirma Innocencio.

Tres edições teve a Summa politica. A 1ª sahiu, contra a vontade do auctor, em Lisboa, por Antonio Alvares, 1049. A 2ª, conforme ao original, foi impressa o anno seguinte em Amsterdam, por Simão Soeiro, que então imprimiu tambem a edição latina. Mais tarde, segundo informa Innocencio, reproduziu-se na Philosophia de Principes, de Bento de Sousa Farinha, a edição portugueza de Amsterdam, da qual offerecemos a presente reproducção fac-simile.

D. Sebastião Cesar de Menezes, figura principal da famosa lucta de gigantes, que serviu de assumpto a conhecido livro de Camillo Castello Branco, nasceu em Lisboa em data que se ignora, e falleceu no Porto a 29 de Janeiro de 1672. Pertencia a uma familia de homens illustres, dos quaes

alguns prestaram relevantes serviços ao Brasil nos tempos coloniaes. Era filho do general Vasco Fernandes Cesar, provedor dos armazens e alcaidemór de Alemquer, e de D. Anna de Menezes, descendente dos Condes de Cantanhede.

Seu sobrinho, Luiz Cesar de Menezes, foi governador da Capitania do Rio de Janeiro desde 1690 até 1693, e Capitão-General da provincia da Bahia, de 1703 a 1710; e os filhos do mesmo Luiz Cesar de Menezes, Vasco Fernandes Cesar de Menezes, 1º Conde de Sabugosa, e Rodrigo Cesar de Menezes occuparam este o lugar de governador da Capitania de S. Paulo, e aquelle o de governador do Rio de Janeiro, capitão-mór da Bahia, e mais tarde (1720) vice-rei do Brasil, onde se achava quando agraciado com o titulo de Conde de Sabugosa (decreto de 19 de Setembro de 1729); e fundou a Academia dos Esquecidos.

Muito antes (1671-1678) governou o Maranhão e o Pará Pedro Cesar de Menezes, membro tambem da illustre familia, da qual foi D. Sebastião Cesar de Menezes o que mais se notabilisou assim nas letras, como na politica.

Doutor em direito canonico pela Universidade de Coimbra, Clerigo regular, Desembargador do Paço, exerceu grande influencia como conselheiro de D. João IV, e depois, durante a regencia da rainha D. Luiza, e fez parte do celebre triumvirato que em 1662 governou o reino em nome de D. Affonso VI. Foi eleito bispo de Coimbra, bisto do Porto e arcebispo de Lisboa, e chegou a ser nomeado embaixador á França.

"Via-se Sebastião Cesar de Menezes o maior barrete que havia em Portugal, assim em qualidade, como em letras, diz o auctor da Anticatastrophe; sabia persuadir com eloquencia, dissimular com cautela, calar quando era necessario não falar, e falar bem quando lhe era preciso."

E Camillo (Lucta de gigantes) assim o retrata: "Sebastião Cesar tinha um semblante de que as mais prevenidas almas se captivavam. A estatura elevada, a calva magestosa, os olhos já penetrativos, já cogitantes, os ademanes fidalgos, a urbanidade cavalheiresca modificada pela gravidade episcopal, a sombra affavel, o sorriso prazenteiro, os ares de victima conformada com as injustiças dos homens e com a vontade de Deus: tudo nelle, quer natural, quer estudado, compunha uma affectiva graciosidade que até os moços prendia com vinculos de amoroso respeito."

Pouco depois: "... era o seu proprio talento, a reputação gigante da sua sciencia politica, manifestada em dois monumentos literarios, que então se liam na Europa com universal applauso: a Summa politica, e o livro escripto na casa Forte, em latim, dedicado ao rei, que o não percebia."

Além desse livro — Sugilatatio ingratitudinis, escripto na casa Forte, e de alguns trabalhos em latim, mencionados por Nicoláo Antonio e

Barbosa Machado, attribue-se a Dom Sebastião Cesar, outro que deu brado em toda a Europa — Balatus Ovium, de que ha traducção portugueza attribuida a Nicoláo Monteiro. Mr.. Gregoire, que fala delle com grande louvor (Essai historique sur les libertés de l'Eglise), diz ser "a jamais celebre"; notando-lhe a ordem methodica e a força dos seus raciocinios, que não admittem refutação. Reputa-o por "monumento celebre nos fastos da igreja e da nação portugueza."

J. Leite & C.

Desta reimpressão fac-simile tiraram-se neste papel 200 exemplares, numerados e rubricados.

n. :85

-OFFICE & Cia.

.Rua Tobias Barreto, 12

RIO DE JANEIRO

**>** 

